

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DE FALÊNCIAS E
RECUPERAÇÕES JUDICIAIS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO
PAULO**

Processo nº 1100438-71.2024.8.26.0100

OEC S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL e OUTRAS, já qualificadas nos autos da recuperação judicial em referência, vêm, por seus advogados, em atenção à manifestação da Administradora Judicial de fls. 29.342/29.347 e ao plano de recuperação judicial unitário aprovado em assembleia geral de credores realizada no último dia 7 de fevereiro de 2025 (“Plano” – fls. 29.753/30.504), requerer a juntada do *Anexo 1.1.87(a) – Laudo de Viabilidade Econômica* devidamente atualizado para refletir os ajustes realizados no Plano durante o conclave, conforme autorizado pelo artigo 56, §3º, da Lei nº 11.101/2005 (**doc. 1**).

Termos em que pedem deferimento.
São Paulo, 11 de fevereiro de 2025

Eduardo Secchi Munhoz
OAB/SP nº 126.764

Carolina Machado Letizio Vieira
OAB/SP nº 274.277

Ana Elisa Laquimia de Souza
OAB/SP nº 373.757

Danilo Domingues Guimarães
OAB/SP nº 422.993

Isabella Bortoletto
OAB/SP nº 454.145

Caio Oliveira Barros
OAB/SP nº 489.481

Ana Katarina Costa Marques
OAB/SP nº 508.289

Lucas Pereira Calmon
OAB/SP nº 508.290

Doc. 01

Anexo 1.1.87 (a)

Laudo de Viabilidade Econômica

(próxima página)



ESTUDO DE VIABILIDADE AP-00532/24-01c

OEC S.A.



ESTUDO DE VIABILIDADE: AP-00532/24-01c

DATA-BASE: 31 de dezembro de 2024

SOLICITANTE: ODEBRECHT ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL (“ODB E&C”), ODEBRECHT HOLDCO FINANCE LIMITED (“ODB HOLDCO”), OEC S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL (OEC), CNO S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL (“CNO”), OENGER S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL (“OENGER”), OEC FINANCE LIMITED (“OFL”), TENENGE ENGENHARIA LTDA. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL (“TENENGE”), ODEBRECHT OVERSEAS LIMITED (“OOL”), OECI S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL (“OECI”), BELGRÁVIA SERVIÇOS E PARTICIPAÇÕES S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL (“BELGRÁVIA”), CBPO ENGENHARIA LTDA. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL (“CBPO”) e TENENGE OVERSEAS CORPORATION (“TOC”), conjuntamente denominadas RECUPERANDAS.

Respectivamente:

Sociedade anônima fechada, com sede na Avenida das Nações Unidas, nº 14.401, 4º andar, Parte V, Conjunto 44, Edifício B1 – Aroeira, Vila Gertrudes, Cidade e Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 19.821.234/0001-28.

Sociedade existente e constituída de acordo com as leis de Ilhas Cayman, com sede em George Town, Grand Cayman, Ilhas Cayman, na South Church Street, PO Box 309GT, Ugland House, registrada sob o nº 358435.

Sociedade anônima fechada, com sede na Avenida das Nações Unidas, nº 14.401, 4º andar, Parte P, Conjunto 44, Edifício B1 – Aroeira, Vila Gertrudes, Cidade e Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 33.950.222/0001-24.

Sociedade anônima fechada, com sede na Avenida das Nações Unidas, nº 14.401, 4º andar, Conjuntos 41, 42, 43 e 44, Edifício B1 – Aroeira, Vila Gertrudes, Cidade e Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 15.102.288/0001-82.

Sociedade anônima fechada, com sede na Avenida das Nações Unidas, nº 14.401, 4º andar, Parte Y, Conjunto 44, Edifício B1 – Aroeira, Vila Gertrudes, Cidade e Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 29.229.029/0001-21.

Sociedade existente e constituída de acordo com as leis das Ilhas Cayman, com sede em George Town, Grand Cayman, Ilhas Cayman, na South Church Street, PO Box 309GT, Ugland House, registrada sob o nº 358433.

Sociedade empresária limitada, com sede na Avenida das Nações Unidas, nº 14.401, 4º andar, Conjunto 44, Parte R, Edifício B1 – Aroeira, Vila Gertrudes, Cidade e Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 15.122.275/0001-75.

Sociedade existente e constituída de acordo com as leis de Bahamas, com sede em Nassau, Bahamas, na Mareva House 4 George Street, P.O. Box N-3937, registrada sob o nº 4834B.

Sociedade anônima fechada, com sede na Avenida das Nações Unidas, nº 14.401, 4º andar, Conjunto 44, Parte E, Edifício B1 – Aroeira, Vila Gertrudes, Cidade e Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 10.220.039/0001-78.

Sociedade anônima fechada, com sede na Avenida das Nações Unidas, nº 14.401, 4º andar, conjunto 44, Parte AB, Edifício B1 – Aroeira, Vila Gertrudes, Cidade e Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 71.884.431/0001/06.

Sociedade empresária limitada, com sede na Avenida das Nações Unidas, nº 14.401, 4º andar, Parte I, conjunto 44, Edifício B1 – Aroeira, Vila Gertrudes, Cidade e Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 61.156.410/0001-10.

Sociedade existente e constituída de acordo com as leis das Ilhas Cayman, com sede em George Town, Grand Cayman, Ilhas Cayman, na Huntlaw Corporate Services Ltd., The Huntlaw Building, P.O. Box 1350, registrada sob o nº 232850.

OBJETOS: RECUPERANDAS, anteriormente qualificadas.

OBJETIVO: Elaboração de estudo de viabilidade do Plano de Recuperação Judicial das RECUPERANDAS, para fins de atendimento ao disposto no inciso II do artigo 53 da Lei nº 11.101/05.

DEFINIÇÃO: As RECUPERANDAS e as não recuperadas do conglomerado corporativo serão denominadas GRUPO OEC.

MOEDAS DE APRESENTAÇÃO:

Reais (R\$);

Milhares de reais (R\$ mil);

Dólares americanos ou dólares (US\$);

Milhares de dólares (US\$ mil);

Outras quando indicado.

SUMÁRIO EXECUTIVO

A APSIS CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA., doravante denominada APSIS, com sede na Rua do Passeio, nº 62, 6º andar, Centro, Cidade e Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ sob o nº 27.281.922/0001-70, foi nomeada pelas RECUPERANDAS para elaborar um estudo de viabilidade técnica de seu Plano de Recuperação Judicial, para fins de atendimento ao disposto no inciso II do artigo 53 da Lei nº 11.101/05.

O inciso II do artigo 53 da Lei nº 11.101/05 estabelece que as RECUPERANDAS devem demonstrar a viabilidade econômica das sociedades em recuperação judicial, de forma a posicionar os credores sobre a capacidade de liquidação de suas dívidas.

A ODB E&C, juntamente com algumas de suas subsidiárias, apresentou, em 27 de junho de 2024, um pedido de recuperação judicial para reestruturar obrigações relacionadas às suas operações no Brasil e outras dívidas que possam afetar as entidades requerentes, o qual foi aceito pelo Juízo da 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais da Comarca de São Paulo/SP, na mesma data. A recuperação judicial abrangerá exclusivamente a operação da empreiteira no Brasil, excluindo as subsidiárias operacionais internacionais.

Este Estudo de Viabilidade foi preparado pela APSIS com base em informações fornecidas pela administração e pelos assessores financeiros do GRUPO OEC, visando fornecer um maior entendimento sobre o modelo de negócios e os subsídios que atestem a sua viabilidade econômico-financeira. O presente trabalho não constitui, no todo ou em parte, material de *marketing* ou uma solicitação ou oferta para a compra de quaisquer valores mobiliários, assim como não deve ser considerado um guia de investimentos, tendo sido elaborado unicamente com a finalidade de ser um material complementar para auxílio das RECUPERANDAS em seu processo de recuperação judicial, visando o cumprimento do previsto no inciso II do artigo 53 da Lei nº 11.101/05.

As premissas e declarações aqui contidas são fundamentadas, em grande parte, nas expectativas atuais e nas tendências que afetam ou que potencialmente possam afetar os negócios operacionais do GRUPO OEC, conforme informações fornecidas pela administração. Considera-se que essas premissas e declarações estão baseadas em expectativas razoáveis e apoiadas nas informações atualmente disponíveis, embora estejam sujeitas a diversos riscos, incertezas e suposições. Essas premissas e declarações futuras podem ser influenciadas por diversos fatores, incluindo, por exemplo:

- Intervenções governamentais, resultando em alterações na economia, tributos, tarifas ou no ambiente regulatório no Brasil ou em outras localidades internacionais onde o GRUPO OEC opera.
- Mudanças nas condições gerais da economia, incluindo, entre outros fatores, inflação, taxas de juros, nível de emprego, crescimento populacional e confiança do consumidor.
- Fatores ou tendências que possam afetar os negócios, a participação no mercado, a condição financeira, a liquidez ou os resultados operacionais das RECUPERANDAS e de suas subsidiárias.
- Eventuais dificuldades enfrentadas pelas RECUPERANDAS e suas subsidiárias na implementação de seus projetos dentro do prazo e sem incorrer em custos imprevistos, o que pode atrasar ou impedir a execução de seu plano de negócios.

- Eventuais dificuldades de o GRUPO OEC realizar os investimentos planejados, devido a obstáculos na obtenção de financiamentos e/ou acesso ao mercado de capitais.
- Decisões desfavoráveis em processos judiciais ou administrativos que possam causar efeitos adversos ao GRUPO OEC.

As informações contidas neste Estudo relacionadas com o Brasil e a economia brasileira estão baseadas em dados publicados pelo Banco Central do Brasil, pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), pelo Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA), por outros órgãos públicos e outras fontes. Por acreditarmos que os dados macroeconômicos, comerciais e estatísticos utilizados provêm de fontes confiáveis, eles não foram objeto de verificação de forma independente.

Dessa forma, quaisquer informações financeiras incluídas neste Estudo não são e não devem ser consideradas demonstrações contábeis das RECUPERANDAS ou do GRUPO OEC. Os potenciais impactos financeiros mencionados têm como base, exclusivamente, informações disponibilizadas pela administração do GRUPO OEC e por seus assessores até a data de elaboração deste trabalho.

O presente Estudo baseia-se em informações públicas no que tange ao entendimento e ao conhecimento do setor por parte dos consultores da APSIS e por informações fornecidas pela administração do GRUPO OEC e por seus assessores.

Este Estudo não é e não deve ser utilizado pelos credores do GRUPO OEC como uma opinião quanto à recomendação ou à justeza da transação (*fairness opinion*) do ponto de vista financeiro. Não estamos aconselhando tais credores em relação à recuperação judicial. Todos devem conduzir suas próprias análises sobre a recuperação judicial e, ao avaliarem o processo, devem se basear nos seus próprios assessores financeiros, fiscais e legais, e não no Estudo.

A elaboração de análises econômico-financeiras como as do presente Estudo é um processo complexo que envolve julgamentos subjetivos, não suscetível a uma análise parcial ou descrição resumida. Desse modo, a APSIS acredita que o Estudo de Viabilidade deve ser analisado como um todo, e a análise de partes selecionadas e outros fatores considerados na elaboração pode resultar em um entendimento incompleto e incorreto das conclusões. Os resultados aqui apresentados se inserem exclusivamente no contexto do Plano de Recuperação Judicial e não se estendem a quaisquer outras questões ou transações, presentes ou futuras, relativas ao GRUPO OEC ou ao setor em que ele atua.

O documento é exclusivamente destinado às RECUPERANDAS e não avalia a decisão comercial de realizar a transação, tampouco constitui uma recomendação para o GRUPO OEC e/ou os seus credores – inclusive, sem limitações quanto à maneira pela qual eles devem exercer seu direito a voto ou quaisquer outros direitos no que tange à recuperação judicial.

No presente Estudo, foram adotadas premissas-chave essenciais para o sucesso do Plano de Recuperação Judicial, informadas pela administração do GRUPO OEC e descritas em detalhes no Capítulo 6. Caso elas não se realizem, impactos relevantes no Plano de Recuperação Judicial podem vir a ocorrer.

SUMÁRIO

1.	INTRODUÇÃO	6
2.	PRINCÍPIOS E RESSALVAS.....	7
3.	LIMITAÇÕES DE RESPONSABILIDADE	8
4.	DESCRIÇÃO DA COMPANHIA E PRINCIPAIS BENS E ATIVOS	10
5.	PRINCIPAIS RAZÕES PARA A CRISE PELO GRUPO OEC	19
6.	CARACTERIZAÇÃO SETORIAL	25
7.	PREMISSAS OPERACIONAIS DO GRUPO OEC.....	30
8.	PREMISSAS-CHAVE PARA O PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL DO GRUPO OEC	40
9.	PROPOSTA DE PAGAMENTO AOS CREDORES	42
10.	ANÁLISE DE VIABILIDADE	58
11.	CONCLUSÃO	59
12.	RELAÇÃO DE ANEXOS	60

1. INTRODUÇÃO

O presente Estudo de Viabilidade econômico-financeira do Plano de Recuperação Judicial das RECUPERANDAS é apresentado para auxiliá-las em seu processo de recuperação judicial.

Na elaboração deste trabalho, foram utilizados dados e informações fornecidos por terceiros, na forma de documentos e entrevistas verbais com a administração do GRUPO OEC e seus assessores. As estimativas usadas são baseadas em:

- Organograma completo do GRUPO OEC.
- Demonstrações financeiras consolidadas, auditadas, de OEC S.A., em 31 de dezembro de 2023, disponíveis no portal de relação com investidores da companhia.
- Fato relevante com anúncio de pedido de recuperação judicial perante a 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais da Comarca de São Paulo/SP, disponíveis no portal de relação com investidores da companhia.
- Resumo do quadro geral de credores.
- Lista de Credores Classes I, II, III e IV.
- Plano de negócios atualizado, incluindo a projeção de fluxo de caixa.
- Projeção de pagamento de dívida por classe de credor.
- Petição inicial de recuperação judicial das RECUPERANDAS.
- Resumo do Plano de Recuperação Judicial das RECUPERANDAS.

Também utilizamos bancos de dados de mercado, interno e de terceiros, para a obtenção de informações financeiras, incluindo:

- Capital IQ.
- Relatórios setoriais.
- Banco de dados interno.

Os profissionais que participaram da realização deste trabalho estão listados a seguir:

- DIOGO VIANA DA SILVA - Projetos
- LUCAS ARAUJO DA SILVA CARDOZO - Projetos
- LUIZ PAULO CESAR SILVEIRA - Vice-Presidente / Engenheiro Mecânico e Contador (CREA/RJ 1989100165 e CRC/RJ-118.263/P-0)
- MARCELO DE SOUZA VALÉRIO JÚNIOR - Projetos
- MIGUEL CÔRTEZ CARNEIRO MONTEIRO - Diretor / Economista e Contador (CORECON/RJ 26898 e CRC/RJ-118.263/P-0)

2. PRINCÍPIOS E RESSALVAS

As informações a seguir são importantes e devem ser cuidadosamente lidas.

Este estudo, objeto do trabalho enumerado, calculado e particularizado, obedece criteriosamente aos princípios fundamentais descritos a seguir:

- Os consultores não têm interesse, direto ou indireto, na companhia envolvida ou na operação, bem como não há qualquer outra circunstância relevante que possa caracterizar conflito de interesses.
- Os honorários profissionais da APSIS não estão, de forma alguma, sujeitos às conclusões deste estudo.
- No melhor conhecimento e crédito dos consultores, as análises, opiniões e conclusões expressas no presente estudo são baseadas em dados, diligências, pesquisas e levantamentos verdadeiros e corretos.
- Assumem-se como corretas as informações recebidas de terceiros, sendo que suas fontes estão contidas e citadas neste estudo.
- As projeções financeiras foram elaboradas pela equipe do GRUPO OEC, utilizando diversas informações e planilhas provenientes de diferentes setores da empresa. A APSIS recebeu um pacote de informações resumidas dos resultados e as discutiu em reuniões realizadas com o GRUPO OEC e seu time de assessores, de modo a possibilitar a realização de nossas próprias verificações, as quais levaram à conclusão de que os números apresentados demonstram uma razoabilidade, considerando o histórico da companhia. É importante ressaltar que qualquer avaliação está sujeita a incertezas inerentes e a fatores externos que podem influenciar os resultados. Portanto, esta avaliação deve ser considerada como uma análise baseada em informações disponíveis até a emissão do relatório.
- Para efeito de projeção, partimos do pressuposto da inexistência de ônus ou gravames de qualquer natureza, judicial ou extrajudicial, atingindo as empresas em questão, que não os listados no presente estudo.
- O estudo apresenta todas as condições limitativas impostas pelas metodologias adotadas, quando houver, que possam afetar as análises, opiniões e conclusões contidas neste trabalho.
- Este estudo foi elaborado pela APSIS, e ninguém, a não ser os seus próprios consultores, preparou as análises e correspondentes conclusões. O controlador e os administradores das RECUPERANDAS não direcionaram, limitaram, dificultaram ou praticaram quaisquer atos que tenham ou possam ter comprometido o acesso, a utilização ou o conhecimento de informações, bens, documentos ou metodologias de trabalho relevantes para a qualidade das conclusões contidas neste trabalho.
- Este Estudo não deve ser interpretado de maneira individualizada, mas, sim, dentro do contexto geral da recuperação judicial das RECUPERANDAS, sem prejuízo, exemplificativamente, de direitos, eventuais preferências legais e garantias aplicáveis a cada crédito ou bens bloqueados pelo Tribunal de Contas da União.

3. LIMITAÇÕES DE RESPONSABILIDADE

- Para elaboração deste estudo, a APSIS utilizou informações e dados de históricos auditados por terceiros ou não auditados, fornecidos por escrito pela administração da empresa ou obtidos das fontes mencionadas. Sendo assim, a APSIS assumiu como verdadeiros e coerentes os dados e informações obtidos para este estudo e não tem qualquer responsabilidade com relação a sua veracidade.
- O escopo deste trabalho não incluiu auditoria das demonstrações financeiras ou revisão dos trabalhos realizados por seus auditores. Sendo assim, a APSIS não está expressando opinião sobre as demonstrações financeiras do GRUPO OEC.
- Não nos responsabilizamos por perdas ocasionais à Solicitante e a suas controladas, a seus sócios, diretores, credores ou a outras partes como consequência da utilização dos dados e informações fornecidos pela empresa e constantes neste estudo.
- Nosso trabalho foi desenvolvido unicamente para o uso das RECUPERANDAS e de seus sócios, visando ao objetivo já descrito. Portanto, este estudo não deverá ser publicado, circulado, reproduzido, divulgado ou utilizado para outra finalidade que não a já mencionada sem aprovação prévia e por escrito da APSIS.
- As análises e as conclusões contidas neste estudo baseiam-se em diversas premissas, realizadas na presente data, de projeções operacionais futuras, tais como: preços, volumes, participações de mercado, receitas, impostos, investimentos, margens operacionais etc. Assim, os resultados operacionais futuros da empresa podem vir a ser diferentes de qualquer previsão ou estimativa contida neste estudo, especialmente se houver conhecimento posterior de informações não disponíveis à época da emissão do relatório.
- Este estudo não reflete eventos e respectivos impactos nas demonstrações ocorridos após a data-base.
- A APSIS não se responsabiliza por perdas diretas ou indiretas nem por lucros cessantes eventualmente decorrentes do uso indevido deste estudo.
- Destacamos que a compreensão da conclusão deste estudo ocorrerá mediante a sua leitura integral e de seus anexos, não se devendo, portanto, extrair conclusões de sua leitura parcial, que podem ser incorretas ou equivocadas.
- Este trabalho não tem por objetivo a auditoria dos dados recebidos ou a averiguação de situação dominial das propriedades. Sendo assim, a APSIS assumiu como verdadeiros os dados e informações recebidos e não tem qualquer responsabilidade com relação a sua veracidade assim como não está expressando opinião sobre eles.
- No presente Estudo, as demonstrações financeiras e os balanços patrimoniais das companhias de 31 de dezembro de 2023 foram utilizados como referência para as análises e avaliações.
- Para a composição do quadro de credores, foi considerada a listagem do administrador judicial.
- Não fez parte do escopo da APSIS a condução de inventário de itens do ativo imobilizado ou contagem de estoque, bem como análise jurídica ou contábil a respeito de ativos/passivos ou qualquer outra forma de investigação independente ou *due diligence* sobre as informações recebidas das RECUPERANDAS.

- Não faz parte do escopo do nosso trabalho detalhar e quantificar: (i) eventuais contingências, (ii) resultados de processos judiciais contra o GRUPO OEC e (iii) passivos ou multas, entre outros, que possam surgir na hipótese do encerramento das operações das RECUPERANDAS, como processos cíveis e trabalhistas.
- Para fins de estimar valores de venda/realização dos bens e ativos em um cenário de liquidação, foi aplicado um desconto sobre o valor de mercado dos bens. Ressalta-se que esse desconto pode variar a depender de diversos fatores, como o prazo para liquidação dos ativos e outros.
- Os passivos do GRUPO OEC, incluindo dívidas, mútuos e garantias são essencialmente interligados. Uma dívida de uma investida pode ser garantida por outra empresa do grupo. Nesse caso, os passivos estão listados em ambas as empresas. Dada a complexidade de elaborar a mecânica de pagamento/quitação de um determinado passivo por uma investida do GRUPO OEC e baixa ou assunção deste mesmo passivo por outra subsidiária, as projeções financeiras elaboradas no presente Estudo podem considerar mais de uma vez determinados passivos, caso eles venham a ser quitados pela empresa originadora do passivo.
- Tendo em vista a defasagem entre a data de referência dos registros contábeis e a data de emissão do presente Estudo, ressaltamos que os leitores devem se atentar a eventuais informações mais atualizadas que venham a se tornar publicamente disponíveis posteriormente à data de emissão como fonte adicional e complementar de informação para subsidiar suas decisões e análises. A averiguação da existência de tais informações devem ser efetuada pelos leitores e usuários deste Estudo com o objetivo de obter fonte adicional para subsidiar suas decisões e análises.

4. DESCRIÇÃO DA COMPANHIA E PRINCIPAIS BENS E ATIVOS

▪ ODEBRECHT ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO S.A. – RECUPERANDA

A ODB E&C é a controladora das demais sociedades do GRUPO OEC e uma das principais subsidiárias do Grupo Novonor, conglomerado multinacional brasileiro fundado em 1944 por Norberto Odebrecht. A empresa é reconhecida por sua atuação global em projetos de engenharia e construção, com experiência em diversos setores, incluindo infraestrutura, óleo e gás, energia, mineração, saneamento e transporte.

Historicamente, a ODB E&C esteve envolvida em grandes projetos de infraestrutura no Brasil e no exterior, incluindo a construção de estádios, rodovias, ferrovias, portos, aeroportos, usinas hidrelétricas e outras obras de grande porte. Seu modelo de negócios é baseado em contratos de construção e engenharia, assumindo a responsabilidade pela concepção, pelo planejamento, pela execução e entrega dos projetos.

A empresa adotou um modelo de gestão descentralizado, com unidades de negócios autônomas, responsáveis por suas operações e seus resultados. Essa abordagem permitiu que a ODB E&C expandisse sua presença em diversos mercados internacionais, especialmente na América Latina, nos Estados Unidos, na África e no Oriente Médio.

No entanto, nos últimos anos, após a pandemia de Covid-19, a empresa enfrentou desafios significativos, especialmente relacionados a questões macroeconômicas e redução substancial de investimentos e crédito no setor de engenharia e infraestrutura. O alto endividamento e as dificuldades de acesso a crédito e outros bens essenciais para as operações se tornaram obstáculos para o avanço e a retomada do crescimento do GRUPO OEC.

O atual contexto operacional da Odebrecht Engenharia e Construção S.A. é marcado pelo foco na recuperação financeira e da sua estrutura de capital. A empresa continua a buscar novas oportunidades de negócios, com ênfase em projetos que promovam desenvolvimento sustentável e inovação tecnológica. Ela também tem trabalhado para manter suas práticas de governança e transparência, como parte de seu compromisso com a ética e a integridade nas operações.

▪ ODEBRECHT HOLDCO FINANCE LIMITED – RECUPERANDA

A ODB HoldCo é uma empresa que faz parte da estrutura corporativa do GRUPO OEC, servindo principalmente como uma entidade financeira para o grupo. Ela foi constituída com o objetivo de viabilizar a reestruturação de títulos de dívida emitidos no mercado internacional em procedimento de recuperação extrajudicial realizado em 2020, incluindo ODB E&C e outras empresas ligadas ao conglomerado.

Essa entidade está registrada fora do Brasil, o que é comum para *holdings* e veículos financeiros que operam em mercados internacionais. A ODB HoldCo tem desempenhado um papel central para o grupo, emitindo títulos e gerenciando a dívida em mercados de capitais estrangeiros.

No contexto atual, a ODB HoldCo continua a gerenciar a dívida restante do grupo, enquanto o conglomerado busca estabilizar suas operações e recuperar a confiança dos mercados financeiros. A empresa, como parte do processo de recuperação judicial e reestruturação, tem papel crucial na administração das obrigações

financeiras do GRUPO OEC, garantindo que as operações possam continuar enquanto o grupo trabalha para reestruturar o seu passivo.

▪ OEC S.A. – RECUPERANDA



A OEC S.A. é uma empresa de capital fechado que integra o Grupo Novonor. A sede administrativa da OEC S.A. está localizada na Avenida das Nações Unidas, nº 14.401, Parque da Cidade, Chácara Santo Antônio, em São Paulo. A controladora direta da OEC S.A. é a Odebrecht Holdco Finance Limited (“ODB HOLDCO”) e sua controladora indireta é a Odebrecht Engenharia e Construção S.A. (“ODB E&C”).

A principal atividade da OEC S.A. é a coordenação das estratégias para fomentar o desenvolvimento das atividades do GRUPO OEC, com o planejamento e a execução de projetos e obras de engenharia em diversas especialidades. As atividades incluem:

- Desenvolvimento urbano e edificações;
- Energia;
- Saneamento;
- Transporte e logística;
- Engenharia industrial.

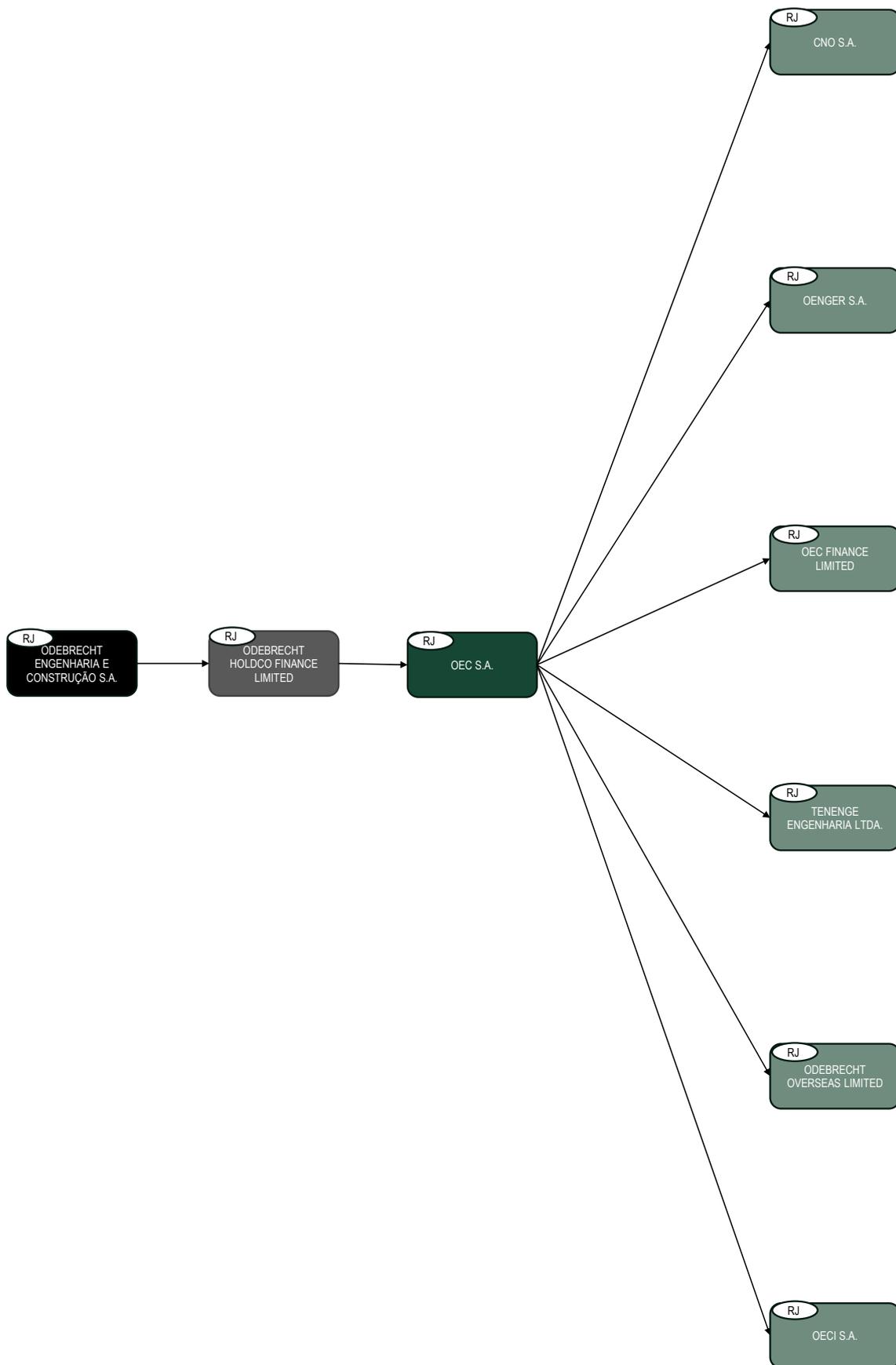
A OEC S.A., através de suas subsidiárias, opera em diversos países, com obras em execução na América do Sul, na América Central, na América do Norte e na África.

No Brasil, as subsidiárias diretas e indiretas da OEC estão envolvidas em vários projetos importantes, como Projeto Submarino, Unidades de Saúde BH, BRT Transoeste, ETA Xerém, Reservatório Marapicu, Ligação Viária Campo Grande, BR386, BRT Transbrasil, Terminal Gás Sul Babitonga, Ponte Guaratuba, Mem Bloco 40 e UTE Azulão. Além disso, mantêm contratos de prestação de serviços em plantas industriais.

No exterior, os principais projetos em andamento incluem o Aproveitamento Hidrelétrico de Laúca, o Terminal Oceânico Barra do Dande, o Projeto Refinaria de Cabinda, o Projeto Refinaria de Lobito e o Aeroporto Internacional de Cabinda, todos em Angola, além da Rodovia do Corredor Leste em Gana.

Além disso, o GRUPO OEC mantém contratos de prestação de serviços em plantas industriais e continua a ser um *player* importante no setor de construção civil pesada, desenvolvendo projetos de grande envergadura e infraestrutura.

O organograma das controladas diretas do GRUPO OEC está composto conforme a imagem a seguir.



▪ **OENGER S.A. – RECUPERANDA**

A OENGER é sociedade gestora de participações societárias em atividades variadas no setor de engenharia e construção.

▪ **TENENGE ENGENHARIA LTDA. – RECUPERANDA**

A Tenenge Engenharia Ltda. é outra controlada importante da OEC S.A., com foco em montagens industriais e serviços de manutenção. A companhia tem uma longa trajetória no mercado, oferecendo soluções completas que abrangem desde o planejamento e a instalação até a manutenção de sistemas industriais. Seu portfólio inclui projetos em diversos setores, como petroquímico, metalúrgico e de energia, demonstrando sua versatilidade e competência técnica.

▪ **ODEBRECHT OVERSEAS LIMITED – RECUPERANDA**

A Odebrecht Overseas Limited é responsável por expandir a presença internacional da OEC S.A., tendo por objetivo a captação e gestão de recursos financeiros e negócios no exterior para financiamento das atividades das demais sociedades do GRUPO OEC, com créditos e passivos *intercompany* em valores relevantes.

▪ **OEC FINANCE LIMITED – RECUPERANDA**

A OEC Finance Limited é entidade financeira para o GRUPO OEC. Ela foi constituída com o objetivo de viabilizar a reestruturação de títulos de dívida emitidos no mercado internacional em procedimento de recuperação extrajudicial realizado em 2020, incluindo Odebrecht Engenharia e Construção S.A. e outras empresas ligadas ao conglomerado.

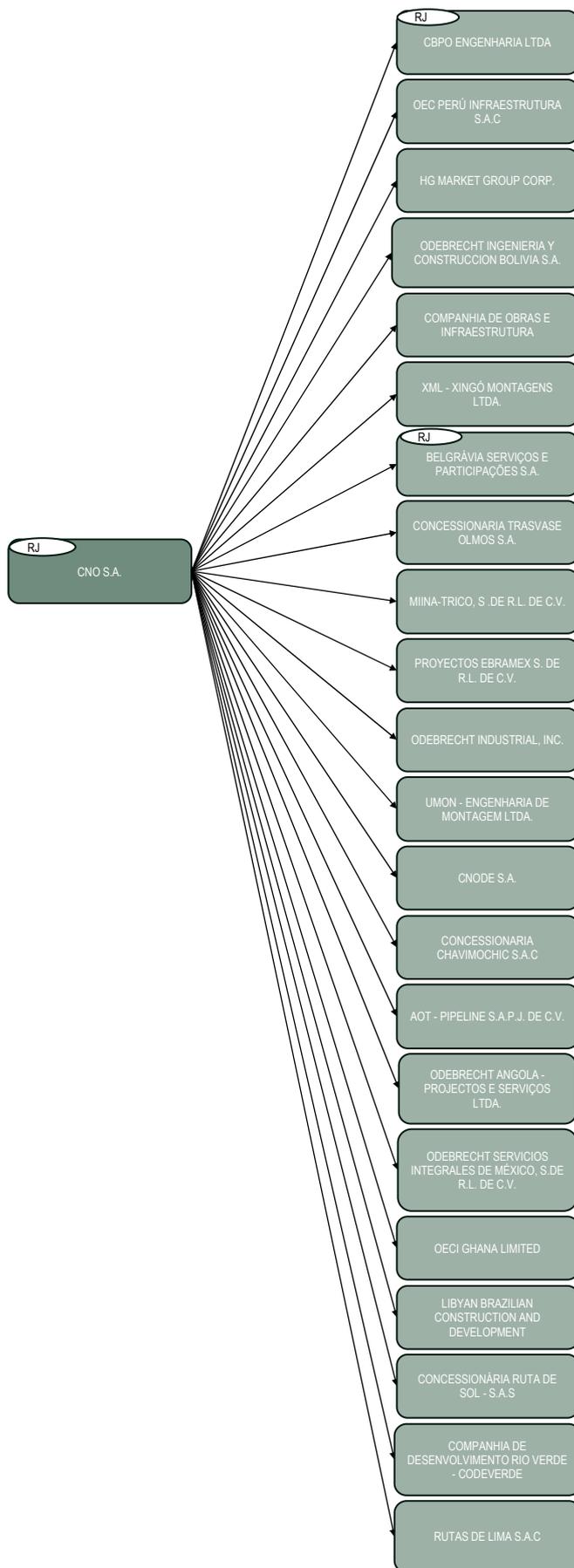
Essa entidade está registrada fora do Brasil, o que é comum para *holdings* e veículos financeiros que operam em mercados internacionais. A OEC Finance Limited tem desempenhado um papel central para o grupo, emitindo títulos e gerenciando a dívida em mercados de capitais estrangeiros.

No contexto atual, a OEC Finance Limited continua a gerenciar a dívida restante do grupo, enquanto o conglomerado busca estabilizar suas operações e recuperar a confiança dos mercados financeiros. A empresa, como parte do processo de recuperação judicial e reestruturação, tem papel crucial na administração das obrigações financeiras do GRUPO OEC, garantindo que as operações possam continuar enquanto o grupo trabalha para reestruturar o seu passivo.

▪ **CNO S.A. – RECUPERANDA**

A CNO S.A. é uma das principais controladas da OEC S.A., com foco em grandes projetos de construção civil pesada. Esta empresa é responsável pela execução de obras como rodovias, ferrovias, usinas hidrelétricas, termelétricas e nucleares, além de instalações portuárias, barragens, refinarias e outros projetos industriais e de infraestrutura. A CNO S.A. tem sido um pilar na construção de infraestruturas críticas no Brasil e em outros países onde opera, contribuindo para o desenvolvimento econômico e social dessas regiões.

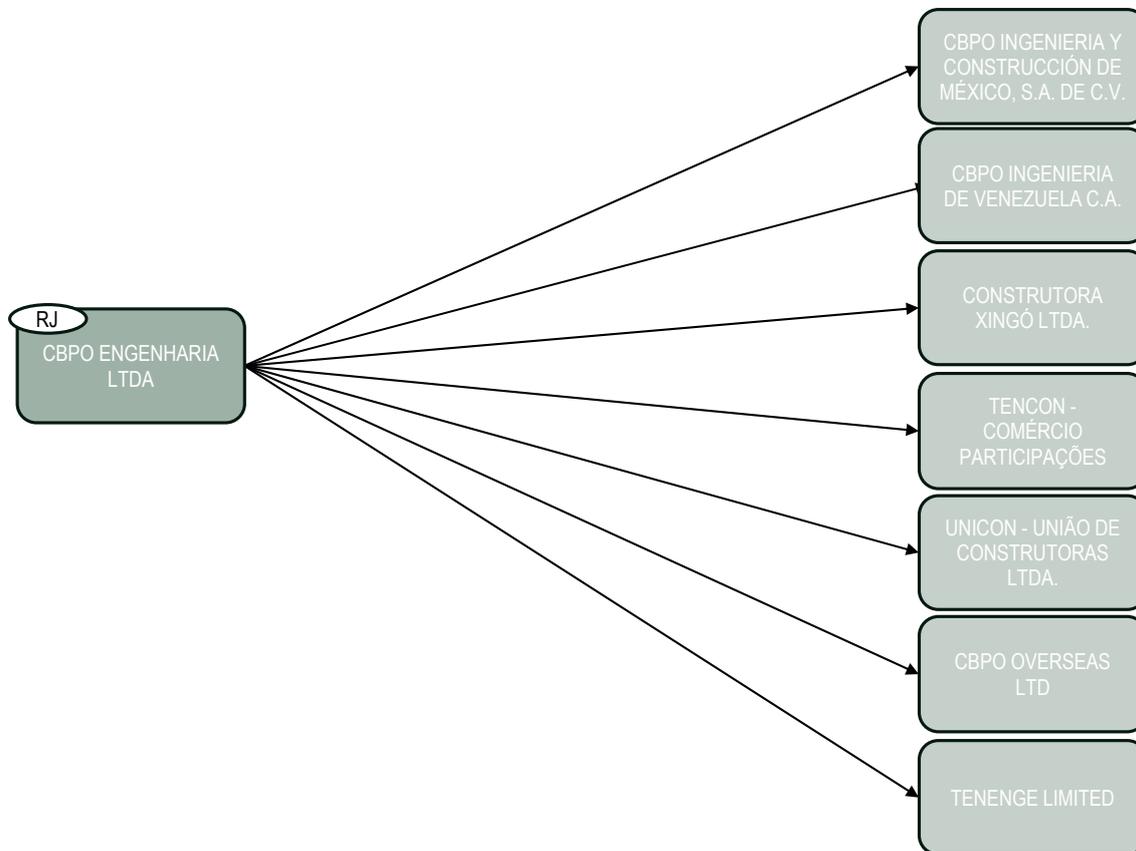
O organograma de CNO pode ser visualizado a seguir.



▪ **CBPO ENGENHARIA LTDA. – RECUPERANDA**

A CBPO Engenharia Ltda. é uma empresa operacional, especializada na realização e execução de obras.

O organograma das investidas de CBPO está demonstrado abaixo.

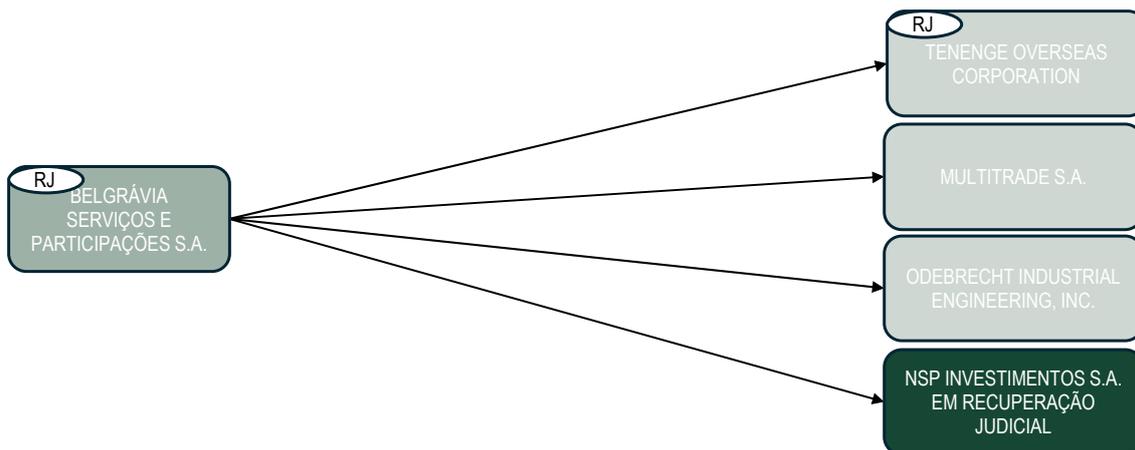


▪ **BELGRÁVIA SERVIÇOS E PARTICIPAÇÕES S.A. – RECUPERANDA**

A Belgrávia Serviços e Participações S.A. é uma entidade de capital fechado com operações diversificadas, incluindo gestão de participações societárias e prestação de serviços administrativos e técnicos relacionados a construção civil.

Dentre as empresas investidas de Belgrávia Serviços e Participações S.A. estão Multitrade S.A. e Odebrecht Industrial Engineering Inc.

O organograma das investidas de Belgrávia está demonstrado a seguir.



 Recuperação judicial antes do pedido da OEC.

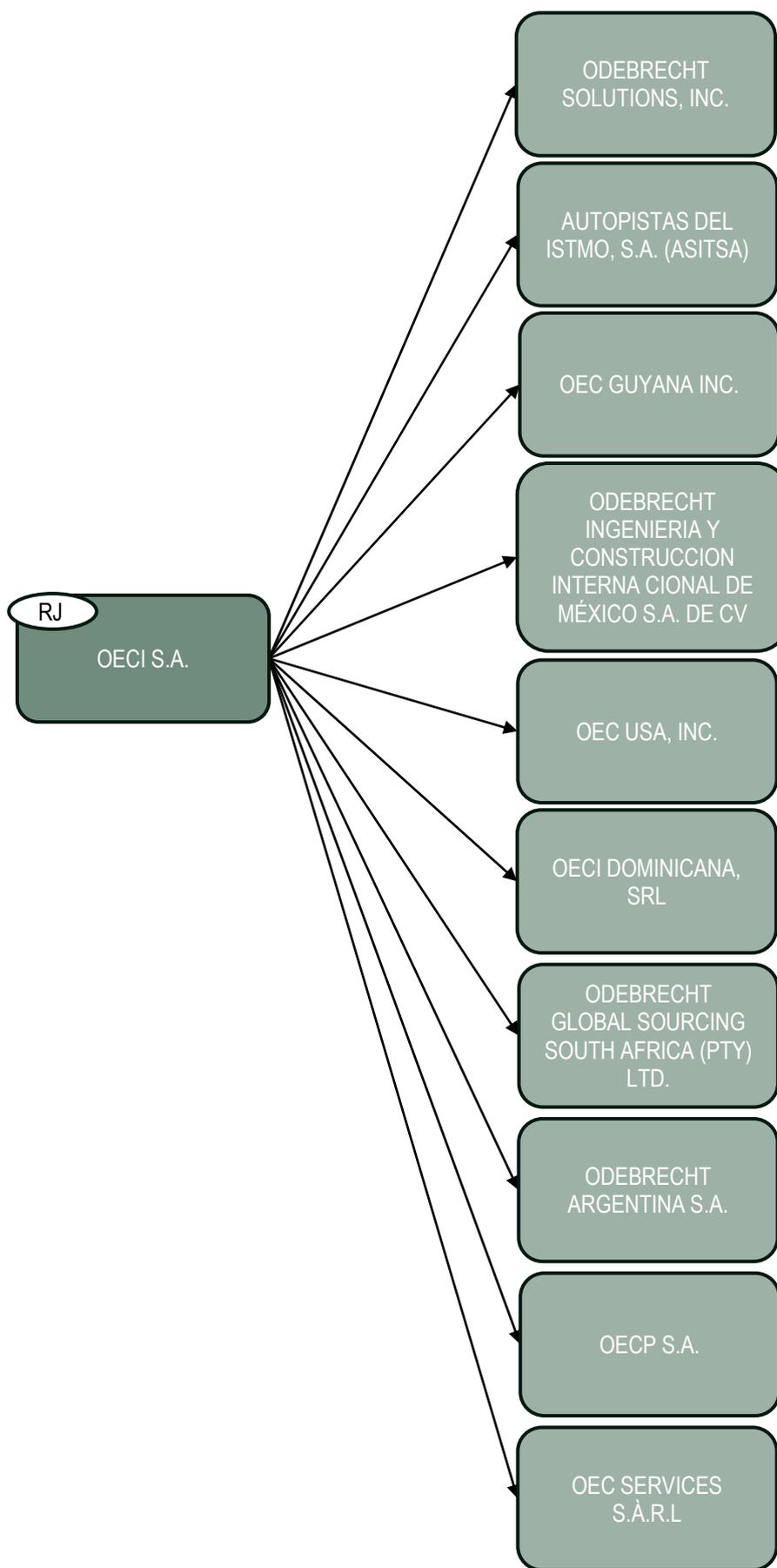
▪ **TENENGE OVERSEAS CORPORATION – RECUPERANDA**

A Tenenge Overseas Corporation é uma subsidiária da OEC S.A., especializada na gestão de negócios e investimentos nos setores de construção civil e outros, com créditos e passivos *intercompany* em valores relevantes.

▪ **OECI S.A. – RECUPERANDA**

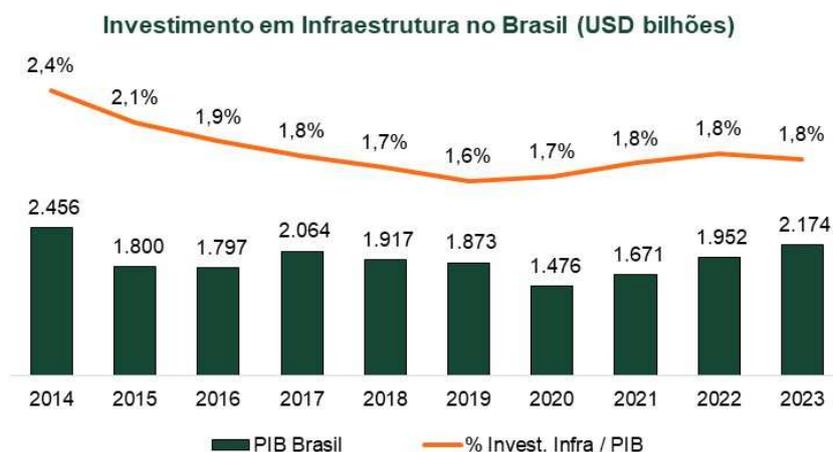
A OECI S.A. também desempenha um papel fundamental na estrutura do grupo, com foco em atividades de engenharia e construção de grande porte e execução de obras, sendo titular de grande parte do acervo e atestados de capacidade técnica essenciais para que cada uma destas sociedades tenha atuação coordenada nos mais diversos projetos de engenharia e construção no Brasil e no exterior. A OECI S.A. é reconhecida pela sua capacidade técnica e pela implementação de soluções inovadoras em engenharia, visando sempre a excelência operacional e a sustentabilidade. A OECI possui destacada atuação no exterior, desenvolvendo projetos de construções de rodovias, ferrovias, usinas hidrelétricas, termelétricas e nucleares, instalações portuárias, barragens, assim como outros projetos industriais e de infraestrutura.

O organograma de OECI está disposto a seguir.



5. PRINCIPAIS RAZÕES PARA A CRISE PELO GRUPO OEC

Nos últimos anos, o GRUPO OEC teve suas expectativas de retomada de obras frustradas. Segundo a empresa, dois grandes impactos contribuíram para essa situação. O primeiro foi a pandemia de Covid-19, que causou um enorme impacto no setor, resultando no congelamento de contratações. O segundo fator foi o período de 2014 em diante, durante o qual o Brasil e a América Latina enfrentaram uma significativa redução de investimentos em infraestrutura. O GRUPO OEC, que estava em processo de reorganização empresarial, acabou entrando em uma espiral de declínio.



Fonte: Fundo Monetário Internacional

Como é comum no setor de engenharia e construção, o desenvolvimento das atividades executadas pelas RECUPERANDAS depende de altos investimentos desde os estágios embrionários dos projetos empreendidos. É essencial, portanto, a manutenção de uma estrutura de capital robusta que suporte com segurança todas as etapas do processo operacional de engenharia e construção.

Com o otimismo gerado pelo crescimento econômico do país e diante da confiança do mercado global ante a capacidade operacional do GRUPO OEC, o financiamento por meio de títulos de dívida emitidos no mercado internacional (*bonds*) mostrou-se a melhor alternativa para captação de recursos, sendo este o caminho escolhido pelo GRUPO OEC durante seu período de expansão.

Nesse contexto, entre os anos de 2009 e 2014 foram captados cerca de US\$ 4,4 bilhões no mercado de capitais norte-americano, por meio de séries de notas quirográficas regidas pela Lei de Nova Iorque, todas emitidas pela Novonor Finance Limited (“NFL”, atualmente em recuperação judicial em conjunto com a Novonor) e garantidas, solidariamente, pelas RECUPERANDAS.

Nesse contexto, o GRUPO OEC confiava que a sua geração de caixa futura seria capaz de suportar o seu endividamento com base em projeções e informações disponíveis à época, as quais não se materializaram.

O produto interno bruto (PIB) nominal, por exemplo, realizou-se abaixo do projetado entre 2018 e 2023. Seguindo o mesmo padrão, a Formação Bruta de Capital Fixo (FBCF), índice definido pelo System of National Accounts

1993¹ e aplicado pelo IBGE, que registra a ampliação da capacidade produtiva futura de uma economia por meio de investimentos correntes em ativos fixos, foi realizado abaixo do projetado entre 2016 e 2023.

A frustração de tais expectativas ligadas a um contexto macroeconômico que afetou não apenas o GRUPO OEC, mas diversos outros *players* do mercado de engenharia, pode ser atribuída a alguns fatores observados nos últimos anos.

Por razões macroeconômicas ligadas à política fiscal e ao ambiente de instabilidade política vivenciado no período a partir de 2016², a disponibilidade de recursos do Poder Público para investimentos em obras públicas e o apetite de entes privados para fornecer crédito a empresas do setor foram substancialmente reduzidos. Muito por isso, o setor de engenharia e infraestrutura encolheu drasticamente nos últimos anos.

Estima-se que o volume de investimento no setor de engenharia e infraestrutura no país tenha caído 48% entre 2014 e 2019, sendo que o Poder Público reduziu em 52% seus investimentos no setor³. Outros dados revelam que os investimentos em infraestrutura, que representaram média anual aproximada de R\$ 178,8 bilhões entre 2010 e 2014, despencaram substancialmente nos anos seguintes, para cerca de R\$ 123,0 bilhões no ano de 2020 – o menor patamar em dez anos⁴. Além da falta de novos investimentos, a crise do setor trouxe dificuldades também para a continuidade de obras já contratadas: 37% das obras financiadas pela União estavam paralisadas ou inacabadas entre abril e maio de 2018.

A despeito de todos os esforços empreendidos na cooperação e na assinatura de acordos com as autoridades brasileiras e estrangeiras, visando à normalização e à continuidade de suas atividades – o que vem ocorrendo gradativamente, com sucesso –, é inegável que as consequências da Operação Lava-Jato comprometeram significativamente a liquidez do Grupo Novonor como um todo, afetando sobretudo as RECUPERANDAS.

Mesmo após a celebração dos referidos acordos, permaneceram as dificuldades enfrentadas na obtenção de novos financiamentos, em especial com instituições financeiras públicas. E o apoio dessas instituições é indispensável para o setor de investimentos em infraestrutura, não apenas no Brasil como em outros países da América Latina, de modo que sua ausência e, ainda pior, as restrições de crédito impostas ao Grupo Novonor aumentaram o seu estrangulamento financeiro⁵. O custo do crédito cada vez mais elevado e o carregamento de relevantes contingências passivas, inclusive devido à Lava-Jato, tornou também mais restrito o acesso a recursos privados, nos mercados de capitais e financeiro. Ainda, uma série de contratos firmados para obras de

¹ United Nations, World Bank, International Monetary Fund, Commission of the European Communities, Organization for Economic Cooperation and Development, "System of National Accounts 1993", NY, 1993.

² Disponível em: <<https://valor.globo.com/financas/noticia/2020/04/24/cenario-politico-mudou-para-pior-e-compromete-o-combate-a-criese-diz-jp-morgan.ghtml>>. Acesso em: 23.05.2024.

³ Disponível em: <<https://valor.globo.com/empresas/noticia/2021/05/28/construtoras-da-lava-jato-tentam-se-reerguer.ghtml>>. Acesso em: 23.05.2024.

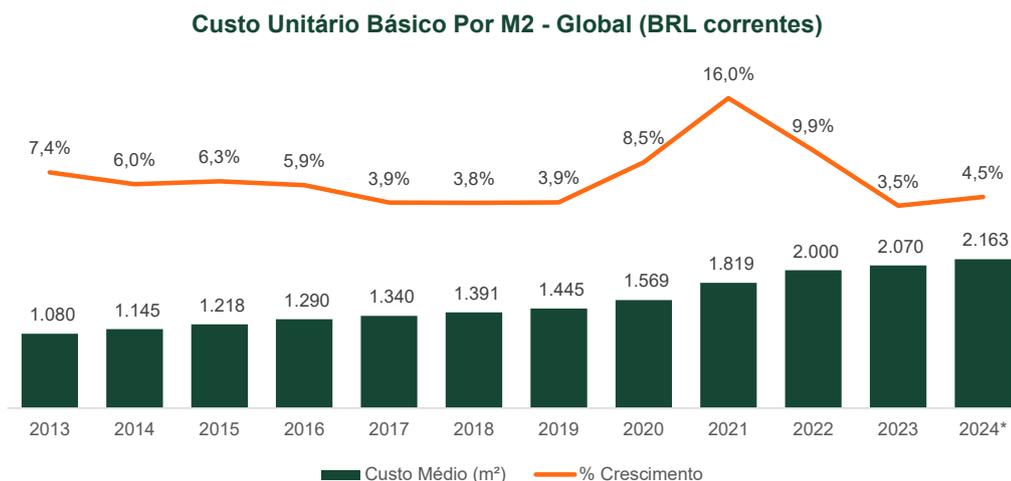
⁴ Disponível em: <<https://g1.globo.com/economia/noticia/2019/02/10/investimento-do-governo-em-infraestrutura-no-ano-passado-e-o-menor-em-dez-anos.ghtml>>. Acesso em: 23.05.2024.

⁵ Dentre elas, destaca-se a restrição de liberação de novos recursos pelo Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, histórico parceiro comercial de empresas nacionais do setor, inclusive do Grupo Odebrecht: <<http://www.valor.com.br/brasil/4741741/bndes-suspende-desembolsos-para-empresas-investigadas-na-lava-jato>>, acesso em: 23.05.2024; e <<https://www1.folha.uol.com.br/mercado/2017/02/1857445-odebrecht-tem-r-15-bi-bloqueado-pelo-bndes-por-obras-no-exterior.shtml>>. Acesso em: 23.05.2024.

infraestrutura no Brasil e no exterior foram suspensos ou rescindidos, pagamentos de valores vultuosos devidos ao GRUPO OEC foram interrompidos e, em alguns países, novas contratações foram vedadas. Por consequência, a geração de receitas vinda do exterior também foi fortemente impactada.

Somado a isso, cumpre destacar o drástico impacto gerado pela pandemia de Covid-19 a partir de 2020, evento extraordinário e imprevisível que afetou significativamente a atividade econômica global. Logo no início, a crise sanitária reduziu de forma expressiva a disponibilidade de recursos do Poder Público para investimento no setor de construção civil – já que todos os esforços e recursos voltaram-se ao equacionamento de curto prazo dos efeitos da crise sanitária⁶.

Observou-se, ainda, um brusco aumento nos custos dos insumos e das matérias-primas no setor de construção, agravando o desequilíbrio no planejamento econômico-financeiro traçado anteriormente. Afinal, os orçamentos das obras das RECUPERANDAS, apresentados no início dos respectivos processos licitatórios, não se mostraram mais viáveis. As renegociações com o Poder Público para reequilíbrio econômico-financeiro dos contratos requerem tempo, somente podendo ser efetivadas por meio de processo administrativo. Nesse interregno, é inevitável o descompasso entre os custos enfrentados para o desenvolvimento da obra e as receitas recebidas, em conformidade com os contratos.



*Valores disponíveis para o 3ºT2024.

Fonte: Banco de Dados-CBIC

Após negociações com seus credores, as requerentes ODB E&C, CNO e OECL apresentaram, em 19 de agosto de 2020, o pedido de homologação de plano de recuperação extrajudicial perante o MM. Juízo da 1ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais de São Paulo/SP, autuado sob o nº 1075159-25.2020.8.26.0100. O plano de recuperação extrajudicial foi homologado em 26 de outubro de 2020, o que possibilitou a equalização de um passivo financeiro de mais de R\$ 18 bilhões representado pelas garantias solidárias prestadas por aquelas sociedades aos *Bonds* contratados pela NFL em 2009 e 2014.

⁶ Disponível em: <<https://economia.estadao.com.br/noticias/geral,em-meio-a-pandemia-investimento-em-infraestrutura-e-o-menor-desde-2000,70003765076>>. Acesso em: 23.05.2024.

É necessário pontuar desde já que a recuperação extrajudicial não foi – e não se propunha a ser, considerando o caráter cirúrgico e objetivo do procedimento – uma reestruturação global dos passivos do GRUPO OEC. Afinal, a renegociação dos Bonds implementada em 2020 (i) não incluiu todas as RECUPERANDAS, mas tão somente ODB E&C, CNO e OECl, e (ii) tratava apenas a parcela do passivo financeiro de tais sociedades, que trazia maiores riscos à liquidez do GRUPO OEC à época.

Como resultado da recuperação extrajudicial, foram emitidas novas notas pela OEC Finance, sendo garantidoras as empresas OEC, CNO, OECl e OENGER, além de instrumento de dívida com participação nos resultados emitido pela ODB HoldCo.

A implementação da recuperação extrajudicial permitiu que as RECUPERANDAS estabilizassem sua situação financeira no curto prazo, de modo a proporcionar um cenário estável para a continuação de suas atividades. Os objetivos da reestruturação eram, essencialmente, a otimização da estrutura de capital do GRUPO OEC e a viabilização de um período sem pressão de caixa para o pagamento de juros e principal, garantindo tempo e ambiente favorável para a retomada do seu crescimento.

A partir desse cenário, o GRUPO OEC passou a ter condições para tomar uma série de medidas necessárias para readequar sua operação às novas expectativas de retomada do mercado de infraestrutura e construção civil, tanto em ambiente nacional como internacional, implementando desinvestimentos em países e regiões pouco rentáveis e aumentando sua participação em processos competitivos privados, menos suscetíveis a variações político-institucionais.

Como resultado desse novo plano de negócios, e com o reaquecimento gradual do setor de infraestrutura e construção civil, as RECUPERANDAS concluíram diversas obras de grande relevância. No Brasil, foram entregues os projetos do Canal Adutor do Sertão Alagoano (trecho 4)⁷, a Hidrelétrica de Ilha dos Pombos⁸ e a Termelétrica de Santa Cruz⁹. No exterior, o histórico de execução do GRUPO OEC também foi confirmado, com a entrega do Ramal da Linha 2 do Metrô da Cidade do Panamá, que criou acesso direto ao Aeroporto Internacional de Tocumen¹⁰ e a Usina Hidrelétrica de Laúca, em Angola.

Muito embora positivas e necessárias para a manutenção das atividades das RECUPERANDAS, as medidas implementadas não foram suficientes para a superação da extensa crise que afetou o setor de engenharia e o GRUPO OEC. Conforme se verifica a partir do gráfico a seguir, embora a receita líquida do GRUPO OEC tenha verificado ligeira recuperação após a reestruturação implementada em 2020, não houve, até hoje, estabilização em patamares adequados para fazer frente à sua estrutura de capital e ao seu endividamento.

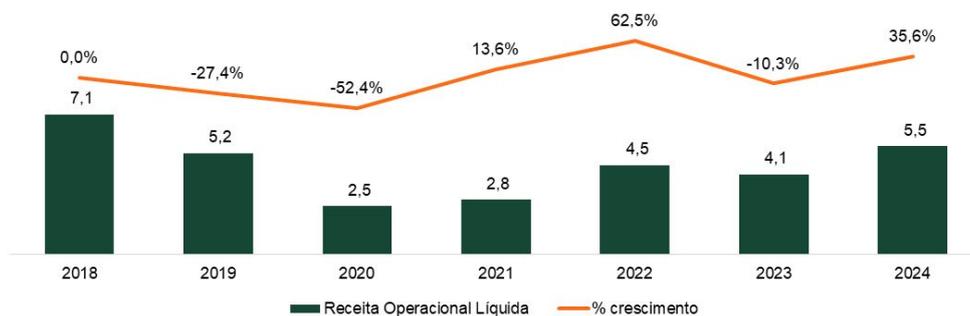
⁷ Disponível em: <<https://www.oec-eng.com/pt-br/noticias/novo-trecho-do-canal-do-sertao-alagoano-ja-beneficia-200-mil-pessoas>>. Acesso em: 23.05.2024.

⁸ Disponível em: <<https://www.oec-eng.com/pt-br/noticias/obras-da-oec-e-tenenge-avancam-no-brasil>>. Acesso em: 23.05.2024.

⁹ Disponível em: <<https://www.tenenge.com/pt-br/noticias/oec-e-tenenge-concluem-testes-e-ute-santa-cruz-esta-pronta-para-fornecer-energia-ao-0>>. Acesso em: 23.05.2024.

¹⁰ Disponível em: <<https://www.oec-eng.com/pt-br/noticias/oec-entrega-obra-que-conecta-metro-ao-principal-aeroporto-do-panama>>. Acesso em: 23.05.2024.

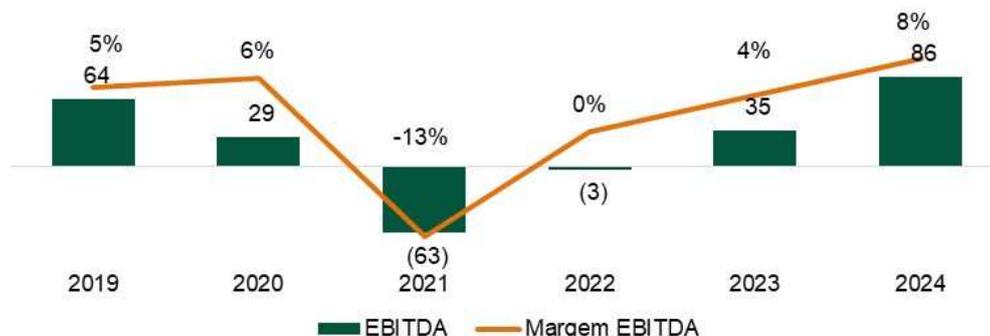
Evolução da Receita Operacional Líquida OEC (R\$ milhões)



Fonte: GRUPO OEC¹¹

A geração de receita que havia sido projetada para os anos a partir de 2020 não se concretizou, sendo que, no período de 2020 a 2022, houve frustração de receita no valor de aproximadamente R\$ 12,9 bilhões.

(US\$ milhões) EBITDA

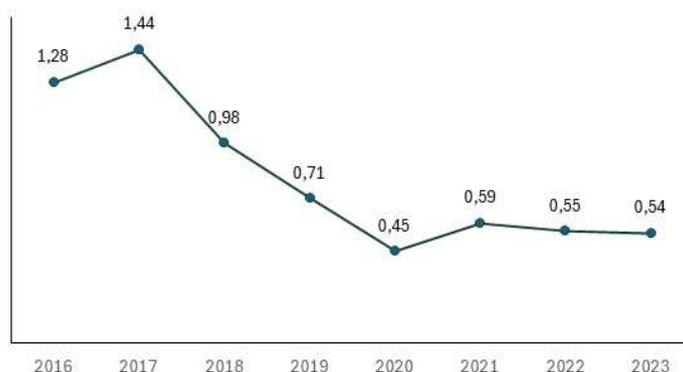


Fonte: Demonstrações Financeiras OEC S.A.¹¹

Como resultado desse cenário, o GRUPO OEC também passou a observar expressiva deterioração da sua liquidez corrente, com insuficiência de recursos para o cumprimento de obrigações. O gráfico a seguir demonstra a evolução da liquidez corrente do Grupo OEC ao longo dos anos, indicando o valor de ativo circulante para cada R\$ 1,00 de dívida. Confira-se:

¹¹ Parte da receita e EBITDA de 2024 foi projetada pela companhia.

Liquidez Corrente da OEC



Fonte: GRUPO OEC

A conclusão é que o GRUPO OEC, mesmo após a recuperação extrajudicial implementada em 2020, não foi capaz de gerar recursos suficientes para o pagamento de suas dívidas, sendo que, em 2023, para cada R\$ 1,00 de dívida, o Grupo possuía apenas R\$ 0,54 em caixa para o pagamento.

Por consequência, o endividamento do Grupo OEC em relação aos seus ativos, impulsionado principalmente pelas Novas Notas e Instrumento HoldCo, elevou-se de forma substancial, o que prejudicou a sua captação de recursos junto a credores e no mercado. Esses resultados levaram, inclusive, ao recente rebaixamento da nota de crédito conferida pela Fitch Ratings à OEC, de CCC- para CC na categoria Longo Prazo em Moedas Estrangeira e Local e de CCC (bra) para CC (bra) na categoria Nacional de Longo Prazo, conforme divulgado em março de 2024, o que gera impacto negativo na capacidade de financiamento do GRUPO OEC, notadamente na contratação de seguros e linhas de capital de giro.

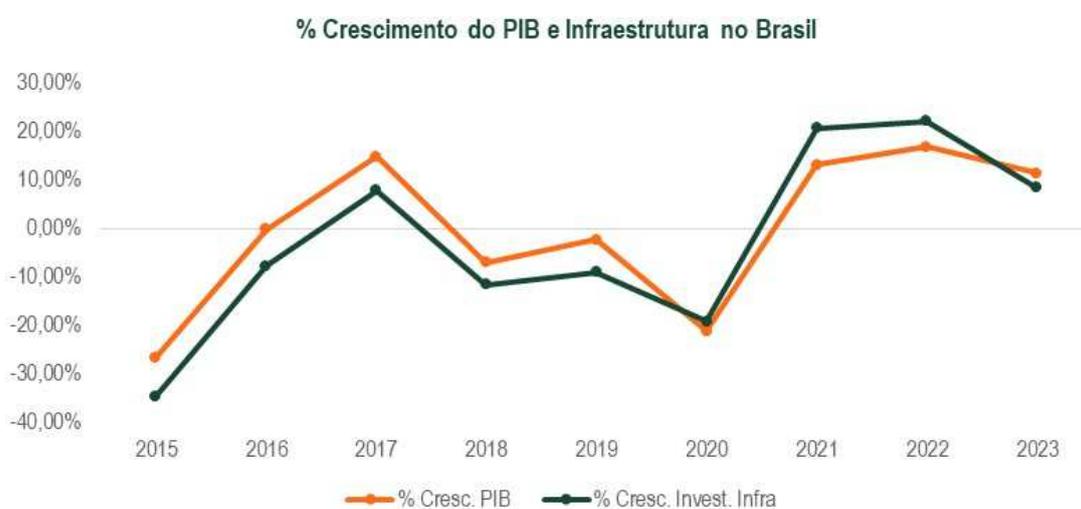
O alto nível de endividamento e as dificuldades de acesso a crédito e outros bens essenciais para o giro de suas operações permaneceram como obstáculos para o avanço e retomada do crescimento do GRUPO OEC, os quais só poderiam ser resolvidos em um processo amplo e organizado de reestruturação definitiva de passivos, reorganização das atividades e readequação da estrutura.

É justamente com esse objetivo que as RECUPERANDAS apresentaram pedido de Recuperação judicial, que se propõe a ser célere e vem sendo cuidadosamente estruturado pelo GRUPO OEC para, em um ambiente seguro e transparente, viabilizar a superação da crise e a implementação de um modelo de negócios limpo e estruturado, gerando valor para o GRUPO OEC e seus credores em seu maior potencial.

6. CARACTERIZAÇÃO SETORIAL

O crescimento do PIB de uma região tende a impulsionar investimentos em infraestrutura devido ao aumento das receitas fiscais e da capacidade de investimento dos setores público e privado. Uma economia em expansão proporciona mais recursos financeiros para o desenvolvimento de projetos essenciais como transportes, energia e comunicações, que são cruciais para sustentar o crescimento econômico. Um PIB crescente atrai investidores estrangeiros e domésticos, criando um ciclo virtuoso onde mais investimentos em infraestrutura promovem maior crescimento econômico, assegurando a sustentabilidade e expansão contínua da economia.

Esse cenário reflete a importância de um ambiente econômico favorável para o crescimento do setor de construção, onde o aumento do PIB não apenas melhora a capacidade de investimento, mas também sustenta um ciclo de desenvolvimento contínuo e sustentável.

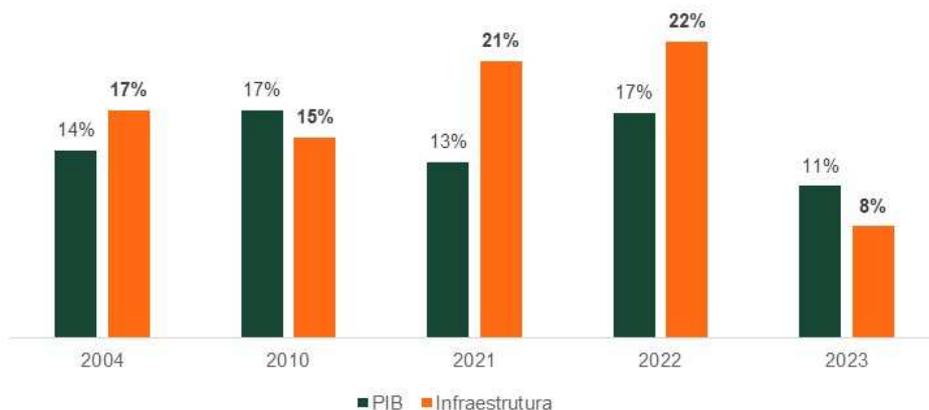


Fonte: IPEA/IBGE

INVESTIMENTOS EM INFRAESTRUTURA

Ao analisar paralelamente o PIB brasileiro e o investimento em infraestrutura no país, nos últimos 20 anos (2004 – 2023), é possível notar que, em diversos anos, um crescimento significativo do PIB coincide com um aumento substancial no investimento em infraestrutura. Por exemplo:

Relação entre o Crescimento do PIB e Investimento em Infraestrutura



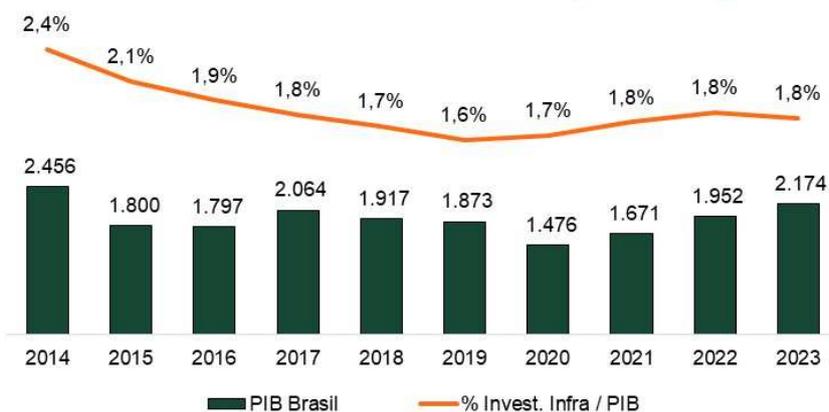
Fonte: IPEA/IBGE

Durante os anos de maior crescimento econômico, como 2004, 2010, 2021, 2022 e 2023 houve um aumento correspondente nos investimentos em infraestrutura, indicando que uma economia em crescimento tende a gerar mais recursos para investimentos em infraestrutura.

Entre 2015 e 2020, houve uma redução significativa nos investimentos em infraestrutura, refletindo a menor disponibilidade de recursos financeiros, incidindo em recessão e crescimentos lentos da infraestrutura, originadas por diversos fatores, tais como: Instabilidade Política; Taxas de Juros Elevadas; Falta de Parcerias Público-Privadas (PPPs) Eficientes e Capacidade de Execução do Governo.

A participação percentual do investimento em infraestrutura no PIB variou ao longo dos anos, com uma tendência geral de diminuição desde 2014, quando era de 2,4%, até 2019, quando caiu para 1,6%. Porém, a partir de 2022 a participação anual voltou a crescer, se mantendo em 1,8% em 2023.

Investimento em Infraestrutura no Brasil (USD bilhões)



Fonte: Fundo Monetário Internacional

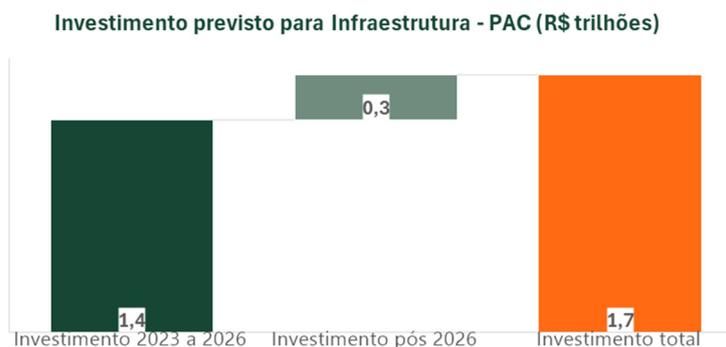
O investimento em infraestrutura registrou no ano de 2023 o maior valor desde 2014, com U\$D 39 bilhões – crescimento de 8% na comparação com 2022. Em média, o investimento em infraestrutura no Brasil representou de 2014 a 2023, aproximadamente 1,9% do PIB, conforme demonstrado no gráfico a seguir.



Fonte: Fundo Monetário Internacional

Para os próximos anos, a perspectiva para os investimentos em infraestrutura permanece positiva¹². O mercado avalia que há uma maior integração entre o Novo PAC (Programa de Aceleração do Crescimento), o PPI (Programa de Parcerias de Investimentos) e o PPA (Plano Plurianual) 2024-2027, tanto do governo federal quanto dos estados e municípios. Essas informações são da última edição do Barômetro da Infraestrutura, referente ao segundo semestre do ano passado, elaborado pela EY em parceria com a ABDIB (Associação Brasileira da Infraestrutura e Indústrias de Base).

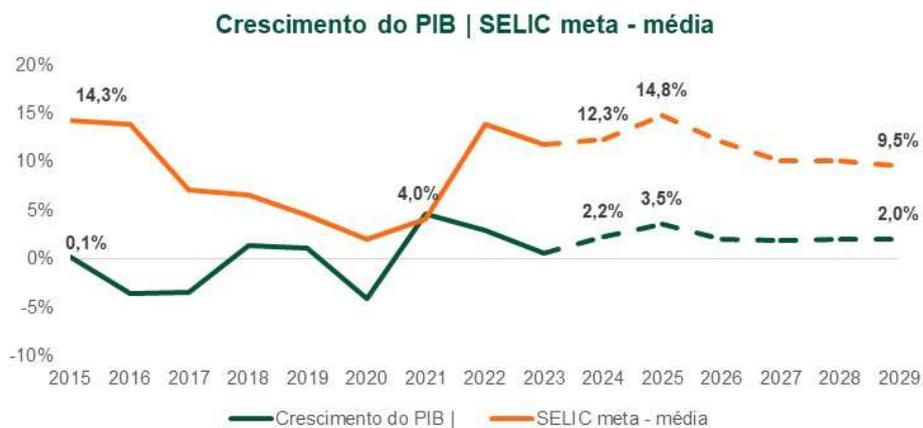
Segundo o Portal *On-line* do Governo Federal (www.gov.br), a União estima investir R\$ 24 bilhões na infraestrutura de transportes do país em 2024, aumento de quase 200% em relação a 2022, e o Novo PAC - Programa de Investimentos do Governo Federal - pretende investir R\$ 1,7 trilhão em todos os estados do Brasil, sendo R\$ 1,3 trilhão até 2026 e R\$ 0,4 trilhão após 2026.



Fonte: www.gov.br

¹² Essas informações fazem parte da última edição, referente ao segundo semestre do ano passado, do Barômetro da Infraestrutura, elaborado pela EY em parceria com a ABDIB (Associação Brasileira da Infraestrutura e Indústrias de Base).

Dois outros fatores que devem influenciar os próximos anos são a redução da taxa básica de juros, que pode ocorrer de forma mais acelerada do que o previsto, e o destaque dado ao setor privado nos programas de investimentos por meio de concessões e PPPs (Parcerias Público-Privadas), com centenas de projetos sendo estruturados no país. Esses motivos também contribuíram para o aumento da visão otimista em relação ao cenário de investimentos nos próximos seis meses¹³.



Fonte: Sistema de Expectativas - Bacen

Considerando anos de maior crescimento econômico até o ano de 2028, haverá um aumento correspondente nos investimentos em infraestrutura, após observar uma correlação positiva entre o crescimento do PIB e o aumento dos investimentos em infraestrutura. Nos períodos em que o PIB cresce, há uma tendência de aumento nos investimentos em infraestrutura.

ANÁLISE DAS COMPANHIAS COMPARÁVEIS

A tabela apresenta a margem EBITDA (%) de algumas empresas do setor de infraestrutura ao longo de anos passados e com projeções futuras.

Margem EBITDA (%) - Setor de Infraestrutura		Histórico							Projeção					Média 3 últimos anos (%)
COMPANHIA	PAIS	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	
Eiffage SA	France	16%	15%	13%	14%	15%	15%	15%	17%	16%	16%	15%	16%	14,93%
DEME Group NV	Belgium	17%	16%	12%	17%	17%	17%	18%	19%	19%	19%	20%	20%	16,77%
Sitowise Group Oyj	Finland	15%	10%	13%	11%	9%	8%	5%	12%	13%	13%	13%	13%	9,13%
TREVI - Finanziaria Industriale S.p.A.	Italy	9%	4%	7%	7%	9%	12%	10%	12%	13%	13%	13%	13%	9,20%
Construction Partners, Inc.	United States	10%	11%	12%	9%	7%	11%	12%	14%	15%	15%	15%	15%	8,77%
Sterling Infrastructure, Inc.	United States	6%	6%	10%	10%	12%	13%	15%	15%	15%	15%	15%	15%	11,90%
Ameresco, Inc.	United States	11%	11%	11%	12%	10%	11%	11%	14%	15%	16%	17%	17%	11,07%
Arcosa, Inc.	United States	13%	14%	14%	12%	14%	15%	16%	19%	20%	20%	20%	20%	13,43%
Sondotécnica Engenharia de Solos S.A.	Brazil	3%	7%	32%	20%	16%	14%	10%	10%	10%	10%	10%	10%	16,67%
Castilho Engenharia E Empreendimentos Sa	Brazil					3%	7%	7%	7%	7%	7%	7%	7%	4,59%
Empresa Construtora Brasil Sa	Brazil					6%	7%	7%	7%	7%	7%	7%	7%	6,35%
Média do setor		11,0%	10,9%	12,4%	12,0%	11,2%	12,7%	11,3%	14,1%	14,8%	15,0%	15,0%	15,0%	11,8%

Fonte: Apsis Consultoria Empresarial | Capital IQ Pro/ Diário Oficial

A margem EBITDA média da amostra do setor variou entre 10,9% e 12,7% durante o período de 2018 a 2024 (realizado). Isso indica uma certa estabilidade, mas com uma leve tendência de crescimento nos últimos anos. A média mais recente (três anos), apresenta uma média Ebitda de 11,8%.

¹³ Este texto é baseado no relatório 'Barômetro da Infraestrutura', elaborado pela EY em parceria com a ABDIB.

As empresas brasileiras apresentam, em geral, margens EBITDA mais baixas e mais voláteis em comparação com suas contrapartes internacionais, pois foram profundamente afetadas pela Operação Lava Jato (2014). Esse cenário gerou uma crise no setor, com empresas enfrentando dificuldades financeiras, perda de credibilidade no mercado, e a necessidade de reestruturar suas operações e governança para sobreviverem no novo contexto regulatório.

De acordo com a amostra de empresas acima, o setor de infraestrutura parece estar em um momento de estabilidade com leves melhorias projetadas para os próximos anos. A margem EBITDA média do setor é projetada para se estabilizar em torno de 15,0%, o que representa uma melhora em relação ao histórico recente.

Margem EBITDA (%) - Setor de Infraestrutura, Realizada e Projetada | 2018 - 2029



Fonte: Apsis Consultoria Empresarial | Capital IQ Pro/ Diário Oficial

7. PREMISSAS OPERACIONAIS DO GRUPO OEC

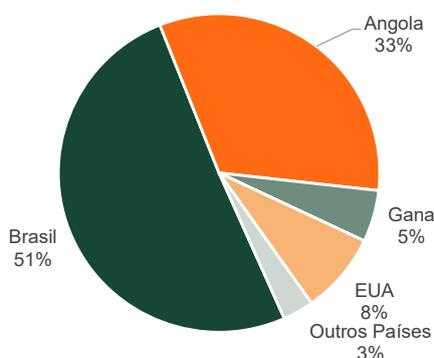
A OEC é uma das maiores empresas de engenharia e construção do Brasil, sendo parte do Grupo Novonor, um dos maiores conglomerados da América Latina.

Mesmo com as dificuldades enfrentadas, a OEC manteve uma presença significativa em projetos internacionais, principalmente na América Latina e África.

É importante destacar que a recuperação judicial será restrita ao ambiente do Brasil e não afetará a rotina operacional dos contratos em andamento ou a execução de novos contratos.

Com uma estratégia voltada para a realização de obras complexas e de grande porte em mercados emergentes, o GRUPO OEC estima a seguinte proporção de geração de receita no médio/ longo prazo: Brasil (51%), Angola (33%), EUA (8%) e Gana (5%).

RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA 2025 - 2032



Fonte: Plano de Recuperação Judicial OEC S.A.

RECEITA OPERACIONAL BRUTA

O GRUPO OEC tem como segmento operacional a construção civil pesada em projetos de construção de rodovias, ferrovias, usinas hidrelétricas, termoeletricas e nucleares, instalações portuárias, barragens, refinarias, entre outros projetos industriais e infraestrutura para clientes públicos e privados, tendo como principal fonte de recursos a geração de caixa destes projetos.

A Companhia foca suas operações geograficamente, seletivamente e estrategicamente nos seguintes países:

- i) Brasil – foco ambivalente nos clientes públicos e privados. A companhia busca protagonismo nas oportunidades de transição energética, como também busca a parceria em concessões de rodovias, portos, aeroportos, saneamento e mobilidade, além de atuar na manutenção de plantas industriais;
- ii) Angola/África: fortalecimento da atuação no mercado Africano, tendo como base Angola, além do crescimento de oportunidades atreladas as demandas reprimidas localmente; e
- iii) EUA: desenvolvimento de parcerias privadas e aumento da atuação geográfica, tendo como princípio o reconhecimento dos projetos da companhia no país.

As principais obras atualmente em execução por meio de controladas e coligadas no Brasil são: Projeto Submarino, Unidades de Saúde BH, BRT Transportes, ETA Xerém, Reservatório Marapicu, Ligação Viária Campo Grande, B386 BRT Transbrasil, Terminal Gás Sul Babitonga, Ponte Guaratuba, Mem Bloco 40 e UTE Azulão, além de contratos de prestação de serviços em plantas industriais.

No exterior, os principais projetos em atividade são: Aproveitamento Hidrelétrico de Laúca, Terminal Oceânico Barra do Dande, Projeto Refinaria de Cabinda, Projeto Refinaria de Lobito e, Aeroporto Internacional de Cabinda em Angola e Rodovia do Corredor Leste em Gana.

A estimativa das atividades de engenharia e construção foi realizada de acordo com as perspectivas da administração para os projetos existentes e os novos projetos em cada país de operação, conforme a seguir:

1. BACKLOG

De acordo com as informações enviadas pela administração do GRUPO OEC, o backlog é dividido da seguinte maneira:

1. Projetos ativos, ou seja, já firmados e em andamento
2. Projetos em prospecção (“pipeline”), que são projetos específicos a serem conquistados, a respeito dos planos de investimentos futuros em infraestrutura já divulgados pelos governos locais. Tais projetos são estimados com base em pesquisas, conhecimento dos mercados das regiões e relacionamento de cada diretor regional com entidades públicas e privadas.
3. Novos projetos, que são projetos de longo prazo estimados a partir de premissas que incluem a projeção de investimento em infraestrutura em cada região, o percentual de participação que a OEC espera obter sobre esse montante de investimento em infraestrutura regional e a evolução das margens operacionais de longo prazo (calculada por país).

Backlog dos projetos



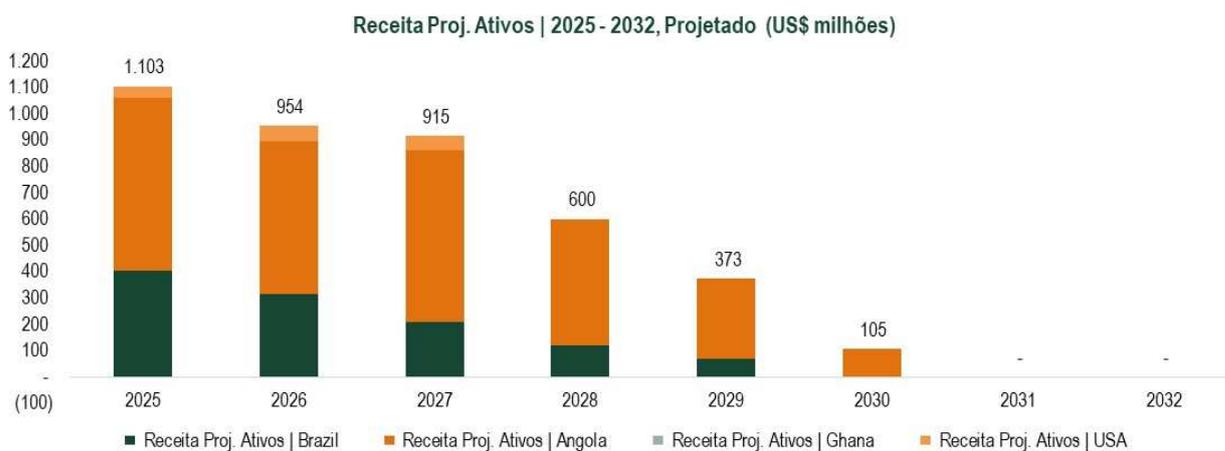
Fonte: Plano de Recuperação Judicial - Recuperandas

O crescimento médio anual da receita líquida conforme Planejamento Estratégico para o horizonte de 2025-2032, segregado entre projetos conquistados e a conquistar, será de 27%, impactado, principalmente pelos crescimentos esperados entre 2025 e 2028 conforme segue:

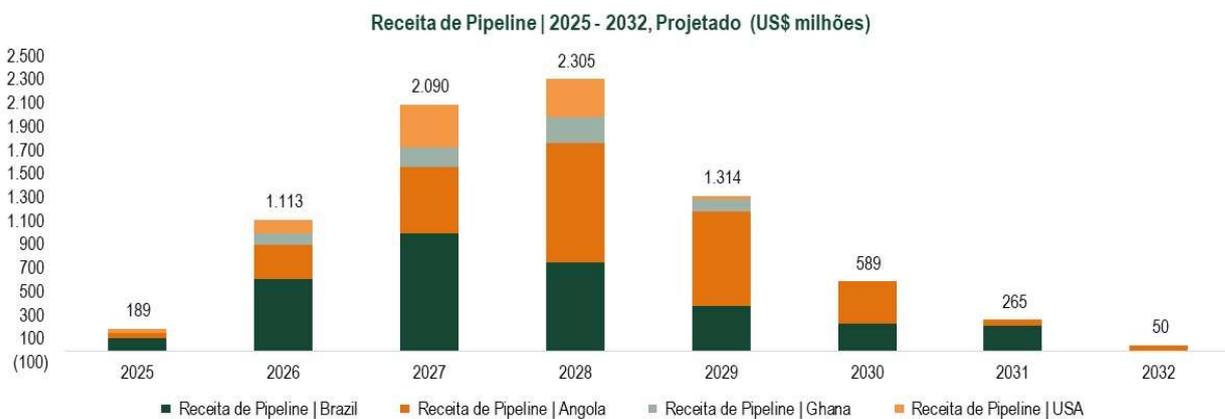


Fonte: Plano de Recuperação Judicial - Recuperandas

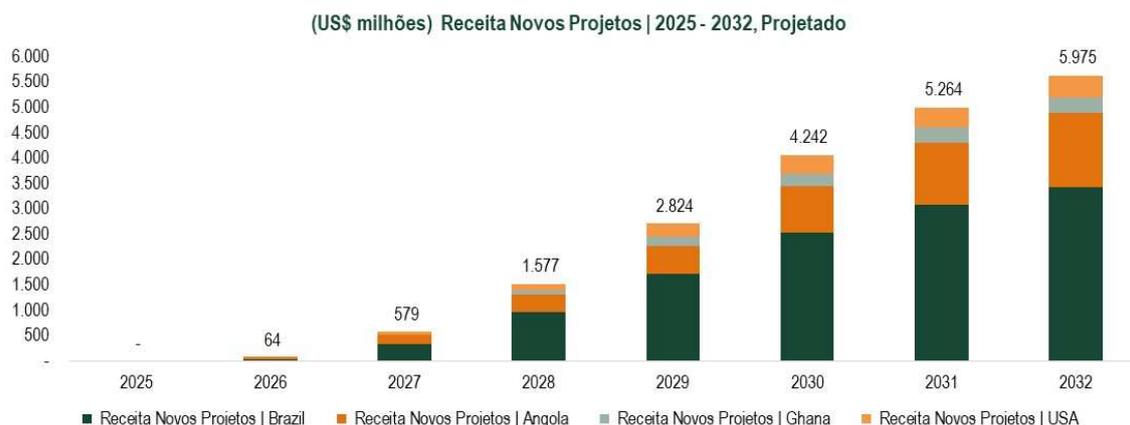
Receita dos projetos ativos



Receita de pipeline

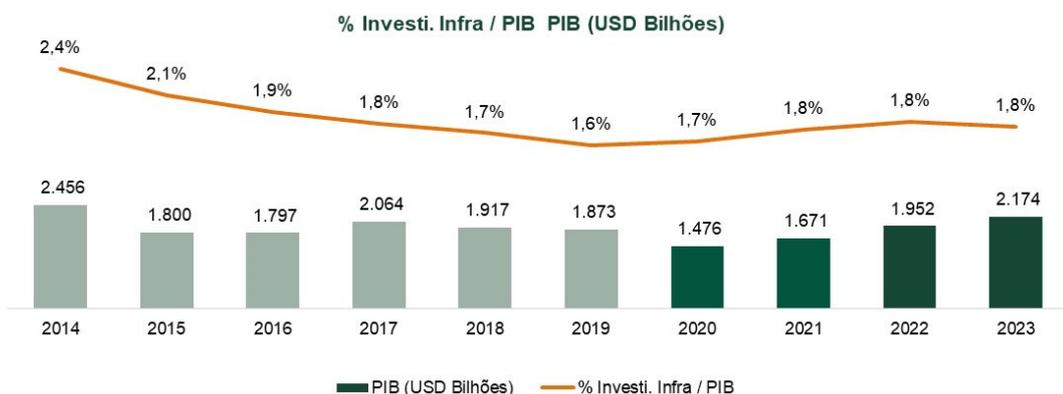


Receita de novos projetos



Fonte: Plano de Recuperação Judicial - Recuperandas

De maneira geral, as projeções de receita do Grupo OEC foram estimadas em função dos investimentos em infraestrutura nos países, que por sua vez tem correlação com o avanço econômico (Produto Interno Bruto). Como exemplo, a receita realizada de OEC, no período de 2019 a 2023, representou, na média, 0,8% (Brasil) e 5,4% (Angola) do valor investido em infraestrutura. Nesse mesmo período, o percentual médio de participação de infraestrutura sobre o PIB brasileiro foi de 1,7% (Brasil) e 7,5% (Angola).



Fonte: Fundo Monetário Internacional

Considerando o crescimento de longo prazo do PIB a companhia acredita que o cenário atual do país demanda uma média de investimento em infraestrutura de 3,5% para os próximos seis anos. O GRUPO OEC espera atingir uma receita que represente 2,1% desses investimentos a partir de 2029.

Percentual de receita de Projetos de longo prazo sobre Investimentos em Infraestrutura

Angola e Brasil são as principais regiões geradoras de receita da empresa. Em Angola, a participação de mercado da empresa iniciou em 2014 com 25,9%, mostrando declínio a partir de 2016, atingindo 7,7% em 2019. Em 2021, houve uma queda mais acentuada, com o *market share* chegando a 2,4% (efeitos da Pandemia Covid-19), mas a partir desse ponto, a empresa iniciou uma recuperação gradual, subindo para 3,4% em 2022 e alcançando 6,5% em 2023.

No Brasil, a participação de mercado da empresa foi de 6,6% em 2014. Nos anos seguintes, a participação caiu ano após ano principalmente por conta dos impactos da Covid-19 e Operação Lava Jato, registrando 0,9% em 2021, 0,8% em 2022 e, finalmente, 0,6% em 2023.



Fonte: Plano de Recuperação Judicial OEC

As projeções de *market share* da OEC para 2025 a 2032 mostram um crescimento significativo em Angola, com a participação de mercado subindo de 11,4% em 2025 para 28,0% em 2028, seguido por uma estabilização em torno de 20% até 2032. No Brasil, o crescimento é mais gradual, começando em 1,2% em 2025 e atingindo 2,8% em 2032.



Fonte: Plano de Recuperação Judicial OEC

A métrica descrita acima foi a base para a construção das projeções de receitas de projetos de longo prazo em todos os países considerados no plano de recuperação judicial.

DEDUÇÕES/TRIBUTOS SOBRE AS RECEITAS BRUTAS

Os negócios em solo brasileiro são os únicos nos quais a receita está sujeita a tributação indireta, não havendo tal incidência nas projeções dos outros países em que o GRUPO OEC exerce suas atividades. Os impostos sobre as receitas brasileiras foram calculados com uma alíquota média realizada histórica para os projetos em andamento ou já contratados e para os projetos de longo-prazo foram consideradas as alíquotas de PIS, COFINS e ISS fiscalmente vigentes.

CUSTOS OPERACIONAIS

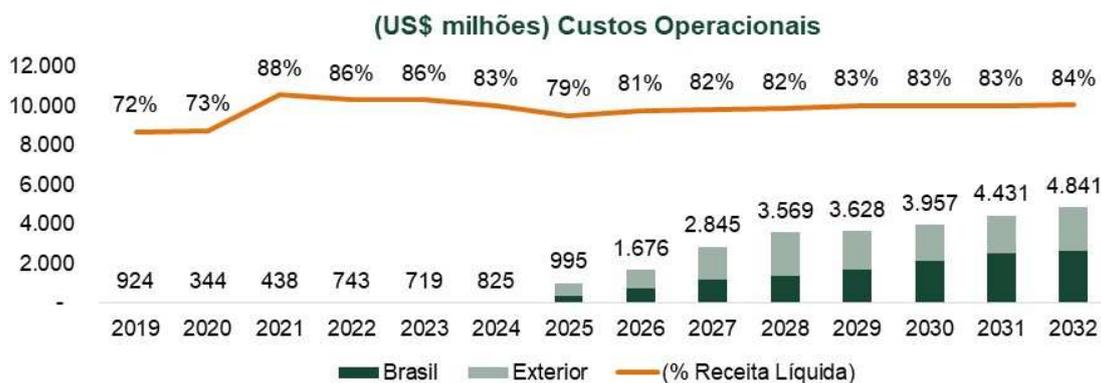
Assim como o fluxo de receitas do GRUPO OEC, o mapa de gastos apresenta uma concentração de 49% do custo total, entre 2025 e 2032, no Brasil. Esses desembolsos estão atrelados à receita operacional, estimando manter o nível de percentual histórico de custos proporcionais às receitas também históricas. A companhia tem como objetivo reduzir a representatividade de custos sobre receitas, observando-se o período pré-pandemia da Covid-19 e resultando num ganho de margem bruta, estabelecendo-se próximo a 83% de custos.

A média de custos da operação do GRUPO OEC está distribuída entre os gastos de matéria-prima e materiais de uso e consumo (24%), pessoal (23%), terceiros (Subempreiteiros, aluguel e manutenção de equipamentos, limpeza e vigilância, transportes, consultoria e auditoria, informática e tecnologia – 43%) e administrativo (10%).



Fonte: Demonstrações Financeiras OEC S.A.

Considerando esses mesmos gastos, o gráfico a seguir demonstra o total estimado de custos operacionais até o ano de 2032.

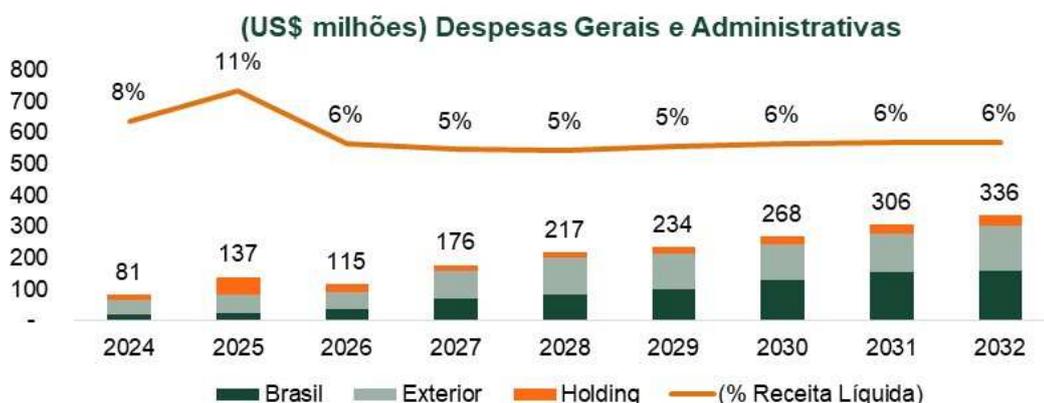


Fonte: Plano de Recuperação Judicial OEC

DESPESAS OPERACIONAIS

Representam as despesas operacionais do GRUPO OEC, que contemplam: despesas de vendas, gerais e administrativas (SG&A) e despesas da OEC.

- **SG&A:** são segregadas em despesas com colaboradores, materiais indiretos e apoio, fornecedores de serviços e outros tipos. Todas as linhas foram projetadas com base em um percentual da receita operacional líquida (ROL), estimado



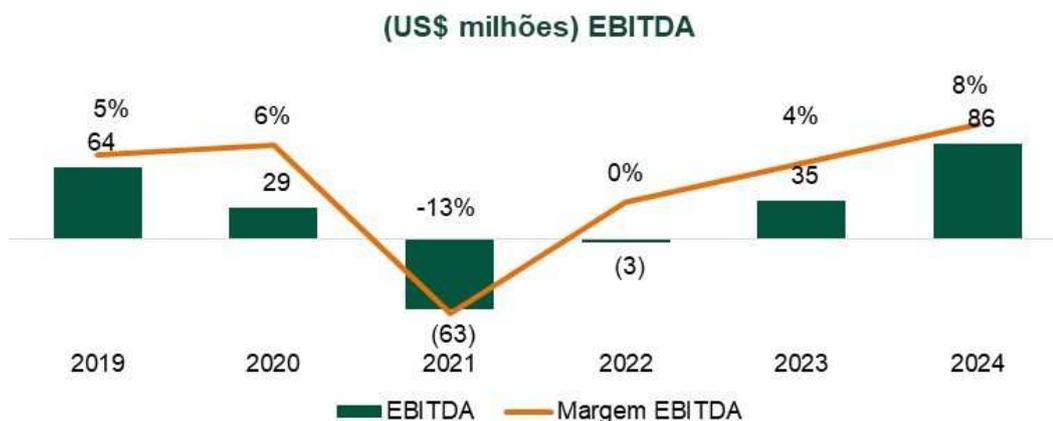
de acordo com o desempenho histórico do GRUPO OEC.

Fonte: Plano de Recuperação Judicial OEC

As despesas projetadas também contemplam gastos com a Matriz, prevendo dispêndios com despesas de vendas, gerais e administrativas, pessoal, tributos etc.

EBITDA

Levando em consideração as projeções de receitas, custos e despesas já apresentadas, o gráfico abaixo demonstra o EBITDA histórico e o projetado, comparando o desempenho passado e as expectativas de potencial de crescimento da empresa.

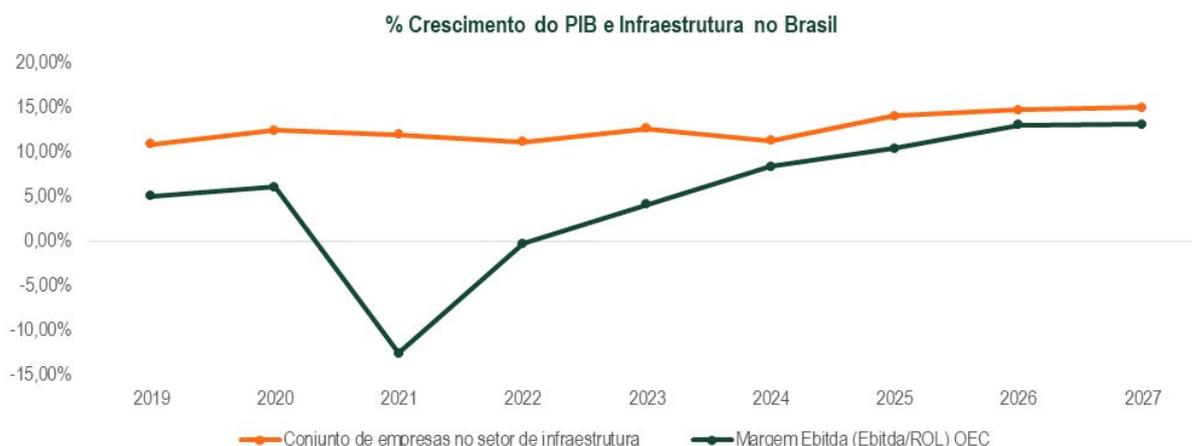


Fonte: Plano de Recuperação Judicial OEC¹⁴

A OEC foi uma das empresas mais afetadas pela Operação Lava Jato e, como consequência, passou por uma profunda reestruturação financeira e de governança.

¹⁴ Parte do EBITDA de 2024 foi projetado pela companhia

Há uma expectativa de recuperação gradual nos anos seguintes, com a margem aumentando para 13% em 2025 e estabilizando em 11% para o longo prazo. Vale ressaltar que a OEC ainda estima uma margem EBITDA baixa quando comparada a outros players do mesmo segmento.



Fonte: Plano de Recuperação Judicial OEC e Capital IQ

É importante destacar que, para algumas contas, foram utilizados os fluxos de caixa diretos fornecidos pela companhia para a construção de um EBITDA comparável ao de empresas similares no setor de atuação do GRUPO OEC. Esse EBITDA inclui ajustes relacionados a incentivos de longo prazo, despesas de reestruturação e algumas contas que adotam o regime de caixa.

IMPOSTO DE RENDA E CONTRIBUIÇÃO SOCIAL

Para cálculo de impostos diretos sobre o lucro, foi considerada uma taxa de imposto efetiva de 30% para as atividades, contudo no Brasil, após deduções das despesas da Matriz, a taxa efetiva cai para aproximadamente 25%.

CAPITAL DE GIRO

As premissas abaixo foram consideradas para os Novos Projetos.

Brasil: Premissa de 80 dias de giro sobre os saldos projetados de contas a receber, 60 dias para fornecedores, 30 dias para impostos e 10 dias para estoque. Para as contas de adiantamento para fornecedores e adiantamento a clientes, foi utilizado, respectivamente, 3,0% e 6,0% da receita.

Angola e Gana: 90 dias para contas a receber, 69 dias para fornecedores, 30 dias para impostos e 10 dias para estoque. Para as contas de adiantamento para fornecedores e adiantamento a clientes, foi utilizado, respectivamente, 4,0% e 8,0% da receita.

EUA: 60 dias para contas a receber, 60 dias para fornecedores, 30 dias para impostos. Não há previsão de adiantamento de fornecedores ou de clientes. Não há estoques relevantes na operação dos EUA.

CAPEX

De acordo com a administração da companhia, para a projeção, considerou-se como premissa que a empresa fará a locação de equipamentos, já refletida na margem das obras. Sendo assim, não se observou necessidade de investimentos em CAPEX.

ATIVIDADES DE INVESTIMENTO

Considerou-se a venda de uma participação de 50% do GRUPO OEC em um terreno localizado em Paranaguá (PR), prevista para 2030, totalizando USD 32 milhões. O valor foi baseado em um laudo de avaliação emitido por consultoria especializada, originalmente em reais e convertido para dólares com base na expectativa da taxa de câmbio do dólar em 2030.

MULTAS

O pagamento de multas, está relacionado com os acordos de leniência globais firmados com diversos países e com o MPF, a CGU, a AGU e o CADE. Existem pagamentos de multas locais e globais adicionadas ao cálculo de fluxo de caixa do GRUPO OEC, que são originados nas operações de cada região em que o GRUPO OEC atua. Para fins desta avaliação, considera-se o fluxo de pagamento das multas tal como previsto nos acordos de leniência vigentes na data em que este estudo é elaborado.

DESPESAS COM REESTRUTURAÇÃO

As despesas de reestruturação judicial incluem custos legais e honorários advocatícios, que envolvem a contratação de advogados especializados para gerenciar o processo. Além disso, há taxas administrativas e judiciais associadas ao trâmite nos tribunais, como taxas de depósito e custas processuais. Também são relevantes os custos de consultoria financeira, necessários para a elaboração e execução de planos de recuperação.

DIP

Estima-se que o Investidor Âncora concederá um empréstimo de US\$ 120 milhões (valor bruto), e que esse valor pode ser majorado até US\$ 150 milhões (valor bruto) caso os Demais Credores Quirografários Mercado de Capitais decidam participar do financiamento. Esse valor será utilizado para pagar parte do fluxo de pagamentos projetados a partir do plano de recuperação judicial e para fornecer ao GRUPO OEC o capital necessário para apoiar seus negócios.

O formato para viabilizar a concessão do crédito por investidor financeiro foi o financiamento na modalidade DIP Financing (*debtor-in-possession*), um aporte de caixa que ocorre num ambiente protegido sob supervisão judicial. O financiamento será destinado, principalmente, para:

- (i) equacionar o endividamento existente;
- (ii) reforçar o fluxo de caixa da OEC;

DÍVIDA FISCAL

A Companhia aderiu a programas de parcelamento de tributos federais para quitar débitos relacionados a tributos municipais e federais. No contexto desses parcelamentos, a premissa adotada para o PRJ foi que a Companhia renunciará aos processos em andamento e realizará transações tributárias, visando parcelar os valores com desconto e utilizando prejuízos fiscais.

8. PREMISSAS-CHAVE PARA O PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL DO GRUPO OEC

Conforme antecipado na introdução desse Estudo, o Plano de Recuperação Judicial da Companhia está condicionado à confirmação de algumas premissas-chave. Essas premissas incluem, mas não se limitam à:

- Efetivação da tendência de projetos mapeados;
- Conquista de novos projetos;
- Implementação de medidas operacionais de eficiência;
- Liquidação de ativos;
- Materialização de *claims*;
- Obtenção de novos financiamentos;
- A reestruturação da dívida existente; e
- Adesão dos credores aos termos propostos no plano.

Em suma, a efetividade do Plano de Recuperação Judicial está intrinsecamente ligada à materialização dessas premissas, que podem ou não se concretizar. Esses fatores são essenciais para garantir a viabilidade e o sucesso do processo de recuperação da Companhia. Caso essas premissas não se concretizem da forma descrita, a viabilidade do plano poderá ser afetada.

8.1. EFETIVAÇÃO DA TENDÊNCIA DE PROJETOS MAPEADOS

A realização dessa receita depende de a companhia realizar vendas de projetos que estão mapeados em seu pipeline, destacando que são projetos ainda não contratados.

8.2. CONQUISTA DE NOVOS PROJETOS

A realização dessa receita depende de a companhia realizar vendas que representem determinados percentuais estimados sobre o investimento em infraestrutura. Considerando o Brasil por exemplo, o investimento em infraestrutura deverá ser equivalente a uma média anual de 3,4% do PIB nos próximos 6 anos. Historicamente, há dados observáveis que demonstraram esse desempenho, conforme apresentado nos capítulos “6. CARACTERIZAÇÃO SETORIAL” e “7. PREMISSAS OPERACIONAIS DO GRUPO OEC” deste Relatório.

8.3. IMPLEMENTAÇÃO DE MEDIDAS OPERACIONAIS DE EFICIÊNCIA

A companhia espera uma redução de custos diretos na gestão do backlog de projetos, com ganho de margem aproximada de 1,5 p.p., principalmente entre os anos de 2025 e 2028. É importante ressaltar que antes de 2020, a margem bruta do Grupo já esteve em patamares maiores que o projetado.

8.4. LIQUIDAÇÃO DE ATIVOS

Verificou-se que haverá apenas incremento de caixa, proveniente da venda de um ativo, com realização prevista para o ano de 2030, referente a propriedade de um terreno em Paranaguá.

8.5. MATERIALIZAÇÃO DE CLAIMS

Parte do caixa da companhia está atrelada à obtenção de receitas provenientes de *claims* com governos, que consistem em reivindicações financeiras decorrentes de ajustes contratuais, reequilíbrios econômicos, ou compensações por atrasos e mudanças em contratos governamentais.

Os valores adotados são as estimativas mais realistas informadas pela OEC, no entanto sem garantias concretas de sua realização; verificou-se que haverá apenas incremento de caixa, proveniente do *claim* referente a Itaipu, com realização prevista para o ano de 2030.

8.6. OBTENÇÃO DE NOVOS FINANCIAMENTOS

A captação de US\$ 120 milhões via um empréstimo sênior garantido (DIP - *Debtor in Possession*)¹⁵, que será utilizado para financiar os pagamentos do Plano de Recuperação Judicial bem como fornecer às RECUPERANDAS capital necessário para apoiar seus negócios.

8.7. ADESÃO DOS CREDORES AOS TERMOS PROPOSTOS NO PLANO

Por fim, a continuidade do Plano de Recuperação Judicial depende da aceitação das condições oferecidas pelas RECUPERANDAS aos credores. A capacidade da empresa de reestruturar suas dívidas e retomar a estabilidade financeira está diretamente ligada ao nível de adesão e à aprovação dos credores às propostas apresentadas, que incluem prazos, descontos e outras condições essenciais para a continuidade das operações.

¹⁵ O DIP (*Debtor in Possession*) é um mecanismo de financiamento utilizado em processos de recuperação judicial. Trata-se de um empréstimo concedido a empresas que estão em dificuldades financeiras, mas que permanecem no controle de suas operações durante o processo de recuperação.

9. PROPOSTA DE PAGAMENTO AOS CREDORES

A ODB E&C, junto com algumas de suas subsidiárias (RECUPERANDAS), entrou com um pedido de recuperação judicial em 27 de junho de 2024, visando reestruturar suas obrigações operacionais no Brasil e outras dívidas que possam impactar as entidades requerentes. O processamento do pedido foi deferido pelo Juízo da 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais da Comarca de São Paulo/SP na mesma data. A recuperação judicial se aplicará exclusivamente às operações da empreiteira no Brasil, deixando de fora as subsidiárias internacionais.

O pedido de recuperação judicial das RECUPERANDAS, visa ultrapassar o momento de crise e retomar a capacidade de pagamento das dívidas contraídas junto a credores públicos e privados.

A tabela abaixo apresenta as dívidas listadas no pedido de recuperação judicial do GRUPO OEC dividido por classes¹⁶.

	Saldo de Credores				Total
	Classe I Trabalhista	Classe II Garantia Real	Classe III Quirografários	Classe IV ME/EPP	
BRL milhões	315		26.064	74	26.453
USD milhões	58		4.544	14	4.616

Cabe ressaltar que, além dos créditos listados acima, existem passivos ilíquidos, que não estão contemplados na lista de credores e podem se materializar, impactando o valor apresentado na tabela acima.

O Plano de Recuperação Judicial detalha a proposta de reestruturação dos créditos concursais. A exposição que se segue compreende o resumo da proposta e os tópicos considerados na elaboração do fluxo de pagamentos da dívida utilizado no modelo apresentado pelas RECUPERANDAS e por seus assessores, analisado no presente Estudo.

A elaboração do fluxo de pagamentos da dívida previsto no Plano de Recuperação Judicial levou em consideração os valores dos créditos constantes da lista de credores apresentada pelas RECUPERANDAS, assim como a capacidade de geração de caixa do GRUPO OEC.

Apresentamos a seguir o detalhamento da proposta por tipo de credor.

REESTRUTURAÇÃO DOS CRÉDITOS CONCURSAIS

▪ CRÉDITOS TRABALHISTAS (CLASSE I)

Os Credores Trabalhistas poderão eleger a forma de pagamento de seus Créditos Trabalhistas de acordo com uma das seguintes Opções de Pagamento, desde que observado o procedimento para eleição de Opção de Pagamento descrito na Cláusula 4.1 (PRJ GRUPO OEC).

As cláusulas a seguir apresentadas constituem um resumo das disposições contidas, de forma integral, no Plano de Recuperação Judicial do Grupo OEC.

¹⁶ Para o exercício de pagamento dos créditos sujeitos à recuperação judicial, e nesta tabela especificamente, os saldos foram convertidos para dólar utilizando o câmbio de 5,38 BRL/ USD.

- **Opção A.** Os Credores Trabalhistas que validamente elegerem esta Opção A, assim como aqueles que se enquadrem no âmbito da Cláusula 3.1.5 (“Credores Trabalhistas – Opção A”) [PRJ GRUPO OEC] terão seu Crédito Trabalhista integralmente reestruturado e pago até o limite do valor do seu Crédito ou até 155 (cento e cinquenta e cinco) Salários-Mínimos, o que for menor, em dinheiro, em parcela única, devida até o 1º Aniversário da Data de Homologação Judicial do Plano (“Créditos Trabalhistas – Opção A”).

Correção e Juros Remuneratórios: Os Créditos Trabalhistas – Opção A serão corrigidos e atualizados de acordo com a TR, acrescida de sobretaxa de 0,1% a.a. (um décimo por cento ao ano), desde a Data do Pedido até a data do efetivo pagamento.

Novação: Caso o montante do Crédito Trabalhista – Opção A do respectivo Credor Concursal seja superior a 155 (cento e cinquenta e cinco) Salários-Mínimos, referido Crédito será novado e passará a corresponder ao montante equivalente a 155 (cento e cinquenta e cinco) Salários-Mínimos, acrescido dos juros e correção monetária aplicáveis.

Créditos Trabalhistas – Opção A de até R\$ 6.000,00: Os Créditos Trabalhistas – Opção A que tenham valor de até R\$ 6.000,00 (seis mil reais) serão integralmente pagos até o limite de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) em parcela única, sem deságio, devida em (i) até 60 (sessenta) Dias Úteis contados da Data de Homologação Judicial do Plano, para Créditos Trabalhistas – Opção A devidamente incluídos na Lista de Credores, ou (ii) até 60 (sessenta) Dias Úteis contados do recebimento pelas Recuperandas da notificação prevista na Cláusula 3.1.5 (PRJ GRUPO OEC), para Créditos Trabalhistas Retardatários.

Quitação: A escolha dessa opção e o respectivo pagamento ora previsto implica, necessariamente, ampla, geral e irrestrita quitação do Crédito Trabalhista em questão.

- **Opção B.** Os Credores Trabalhistas que validamente elegerem esta Opção B (“Credores Trabalhistas – Opção B”) terão seu Crédito Trabalhista integralmente reestruturado e pago de acordo com os termos e condições detalhados abaixo (“Créditos Trabalhistas – Opção B”).

Parcela Inicial de até 150 Salários-Mínimos: Pagamento inicial, equivalente a até 150 (cento e cinquenta) Salários-Mínimos, a ser efetuado integralmente em dinheiro, em parcela única, devida até o 1º Aniversário da Data de Homologação Judicial do Plano (“Parcela Inicial do Crédito Trabalhista Opção B”).

Parcela Superior a 150 Salários-Mínimos: A parcela dos Créditos Trabalhistas – Opção B que exceder o montante equivalente a 150 (cento e cinquenta) Salários-Mínimos será reestruturada e paga segundo os termos e condições detalhados abaixo (“Saldo Remanescente – Opção B”).

Vencimento e Amortizações: O Saldo Remanescente – Opção B terá vencimento no 23º (vigésimo terceiro) Aniversário da Data de Homologação Judicial do Plano, e será amortizado em 20 (vinte) parcelas anuais, sendo as 19 (dezenove) primeiras em valor equivalente a 1% (um por cento) do saldo remanescente, cada, e o saldo total remanescente será amortizado na 20ª (vigésima) parcela. A primeira parcela será devida no 4º Aniversário da Data de Homologação Judicial do Plano.

Correção e Juros Remuneratórios: O Saldo Remanescente – Opção B será corrigido e atualizado de acordo com a TR, acrescida de sobretaxa de 0,1% a.a. (um décimo por cento ao ano), desde a Data do Pedido até a data do efetivo pagamento.

- **Opção C.** Os Credores Trabalhistas que validamente elegerem esta Opção C (“Credores Trabalhistas – Opção C”) terão seu Crédito Trabalhista integralmente reestruturado e pago de acordo com os termos e condições detalhados abaixo (“Créditos Trabalhistas – Opção C”).

Parcela Inicial de até 150 Salários-Mínimos: Pagamento inicial, equivalente a até 150 (cento e cinquenta) Salários-Mínimos, a ser efetuado integralmente em dinheiro, em parcela única, devida até o 1º Aniversário da Data de Homologação Judicial do Plano.

Parcela Superior a 150 Salários-Mínimos: A parcela dos Créditos Trabalhistas – Opção C que exceder o montante equivalente a 150 (cento e cinquenta) Salários-Mínimos será reestruturada e paga segundo os termos e condições detalhados abaixo (“Saldo Remanescente – Opção C”).

Deságio: Sobre o Saldo Remanescente – Opção C atualizado e corrigido até a Data do Pedido, será aplicado um deságio de 60% (sessenta por cento).

Vencimento e Amortização: Vencimento e Amortização. O Saldo Remanescente – Opção C terá vencimento no 13º (décimo terceiro) Aniversário da Data de Homologação Judicial do Plano, e será amortizado em 10 (dez) parcelas anuais, sendo as 9 (nove) primeiras em valor equivalente a 1% (um por cento) do saldo remanescente, cada, e o saldo total remanescente será amortizado na 10ª (décima) parcela. A primeira parcela será devida no 4º (quarto) Aniversário da Data de Homologação Judicial do Plano.

Correção e Juros Remuneratórios: Correção e Juros Remuneratórios. O Saldo Remanescente – Opção C será corrigido e atualizado de acordo com a TR, acrescida de sobretaxa de 0,1% a.a. (um décimo por cento ao ano), desde a Data do Pedido até a data do efetivo pagamento.

- **Créditos Trabalhistas de Natureza Estritamente Salarial.** Os Créditos Trabalhistas de natureza estritamente salarial, vencidos nos 3 (três) meses anteriores à Data do Pedido, serão pagos em até 30 (trinta) Dias Corridos contados da Data de Homologação Judicial do Plano até o limite de até 5 (cinco) Salários-Mínimos, nos termos do artigo 54, §1º, da LFR. Eventual saldo remanescente após o pagamento previsto nesta Cláusula, caso existente, receberá o tratamento previsto nas Opções de Pagamento previstas nas Cláusulas 3.1.1, 3.1.2 ou 3.1.3 (PRJ GRUPO OEC), desde que observado o procedimento para eleição de Opção de Pagamento descrito na Cláusula 4.1 (PRJ GRUPO OEC), sendo certo que os pagamentos dos Créditos Trabalhistas de Natureza Estritamente Salarial, nos termos do artigo 53, §1º, da LFR, serão considerados como antecipações do pagamento da Parcela Inicial de até 150 Salários-Mínimos dos Créditos Trabalhistas – Opção B e Créditos Trabalhistas – Opção C ou dos Créditos Trabalhistas – Opção A, conforme aplicável.
- **Créditos Trabalhistas Retardatários.** Os Credores Trabalhistas Retardatários poderão eleger a forma de pagamento de seus Créditos Trabalhistas de acordo com uma das Opções de Pagamentos descritas na Cláusula 3.1 (PRJ GRUPO OEC), desde que observado o procedimento e os prazos para

eleição de Opção de Pagamento descritos na Cláusula 4.1 (PRJ GRUPO OEC), sendo certo que os Credores Trabalhistas Retardatários terão direito apenas aos pagamentos de juros, correção monetária e de principal realizados nos termos da Opção de Pagamento eleita que vencerem após 30 (trinta) Dias Corridos contados do recebimento pelas Recuperandas de notificação enviada pelo Credor Trabalhista, nos termos das Cláusulas 4.1.1 e 11.9, (i) informando corretamente seus dados bancários na forma do Anexo 4.1 e (ii) comunicando (ii.a) a publicação da decisão que determinar a inclusão do referido Crédito Trabalhista na Lista de Credores; ou (ii.b) havendo recurso processado com efeito suspensivo contra a referida decisão, a publicação da decisão monocrática ou colegiada que julgar o recurso em definitivo; ou (ii.c) a eventual transação realizada com as Recuperandas para encerramento do respectivo litígio, conforme aplicável. A título de esclarecimento, os Credores Trabalhistas que sejam Credores Retardatários não terão direito a receber nenhum pagamento vencido ou que tenha sido realizado nos termos da Opção de Pagamento até a data que seja observado o procedimento previsto nesta Cláusula 3.1.5 (PRJ GRUPO OEC), sendo garantida a quitação de seu Crédito Concursal nos termos do cronograma de pagamentos previsto na respectiva Opção de Pagamento.

- **Opção de Pagamento Padrão.** Os Credores Trabalhistas que (i) não informarem tempestivamente seus dados bancários, e (ii) não validamente realizarem a eleição de Opção de Pagamento nos termos descritos na Cláusula 4.1 (PRJ GRUPO OEC), terão seus Créditos Trabalhistas reestruturados e pagos necessariamente nos termos da opção Créditos Trabalhistas – Opção A, sendo certo que o pagamento de seu Crédito Trabalhista será devido em até 12 (doze) meses contados do recebimento pelas Recuperandas de notificação enviada pelo Credor Trabalhista, nos termos das Cláusulas 4.1.1 e 11.9 (PRJ GRUPO OEC), informando corretamente seus dados bancários na forma do Anexo 4.1. (PRJ GRUPO OEC).

A expectativa do GRUPO OEC é de que 19,8% do saldo de credores dessa classe seja reestruturado na OPÇÃO A, 40,1% na OPÇÃO B e 40,1% na OPÇÃO C, conforme critério de distribuição de créditos concursais demonstrados no estudo de viabilidade do Grupo OEC.

▪ **CRÉDITOS COM GARANTIA REAL (CLASSE II)**

Os Credores com Garantia Real terão seus Créditos com Garantia Real reestruturados e pagos nos termos e condições da Cláusula 3.3.1.2 (PRJ GRUPO OEC), desde que observado o procedimento descrito na Cláusula 4.1 (PRJ GRUPO OEC). As cláusulas a seguir apresentadas constituem um resumo das disposições contidas, de forma integral, no Plano de Recuperação Judicial do Grupo OEC.

- **Garantias Reais.** Os Créditos com Garantia Real permanecerão garantidos pelas respectivas Garantias Reais atualmente constituídas. Para que não restem dúvidas, as Garantias Reais atualmente constituídas para cada um dos Credores com Garantia Real não serão compartilhadas com os demais Credores Concurais.
- **Dação em Pagamento.** Os Credores com Garantia Real que desejarem receber o bem gravado com garantia real em pagamento dos respectivos Créditos com Garantia Real deverão enviar notificação para as Recuperandas, no prazo de 30 (trinta) Dias Corridos contados da Data de Homologação

Judicial do Plano, na forma da Cláusula 11.9, comunicando tal opção, a qual será considerada final, definitiva, vinculante, irrevogável e irretroatável, gerando a quitação integral do Crédito com Garantia Real em questão no montante convencionado entre Credor com Garantia Real e Recuperandas, sendo que eventual saldo devedor será considerado Crédito Quirografário Retardatário. As Recuperandas deverão praticar todos os atos necessários para implementar a dação em pagamento nos termos convencionados com o respectivo Credor com Garantia Real.

- **Créditos com Garantia Real Retardatários.** Os Credores com Garantia Real que sejam Credores Retardatários terão o direito a receber apenas os pagamentos de juros, correção monetária e de principal realizados nos termos da Cláusula 3.3.1.2 (PRJ GRUPO OEC) que vencerem após 30 (trinta) Dias Corridos contados do recebimento pelas Recuperandas de notificação enviada pelo Credor com Garantia Real, nos termos das Cláusulas 4.1.1 e 11.9 (PRJ GRUPO OEC), informando corretamente seus dados bancários na forma do Anexo 4.1 (PRJ GRUPO OEC) e comunicando (a) a publicação da decisão que determinar a inclusão do referido Crédito com Garantia Real na Lista de Credores; ou (b) havendo recurso processado com efeito suspensivo contra a referida decisão, a publicação da decisão monocrática ou colegiada que julgar o recurso em definitivo, sendo facultado, ao Credor com Garantia Real que indique, no âmbito da notificação enviada nos termos desta Cláusula, interesse por receber o bem com garantia real em pagamento dos respectivos Créditos com Garantia Real, nos termos da Cláusula 3.2.2 (PRJ GRUPO OEC). A título de esclarecimento, os Credores com Garantia Real que sejam Credores Retardatários não terão direito a receber nenhum pagamento vencido ou que tenha sido realizado nos termos da Cláusula 3.1.2 (PRJ GRUPO OEC) em data anterior ao recebimento da aludida notificação pelas Recuperandas.

▪ **CREDORES QUIROGRAFÁRIOS (CLASSE III)**

Créditos Quirografários Gerais

Os Credores Quirografários Gerais poderão eleger a forma de pagamento de seus Créditos Quirografários Gerais de acordo com uma das seguintes Opções de Pagamento, e desde que observado o procedimento para eleição de Opção de Pagamento descrito na Cláusula 4.1 (PRJ GRUPO OEC).

As cláusulas a seguir apresentadas constituem um resumo das disposições contidas, de forma integral, no Plano de Recuperação Judicial do Grupo OEC.

- **Opção A.** Os Credores Quirografários Gerais que validamente elegerem esta Opção A (“Credores Quirografários Gerais – Opção A”), terão seus Créditos Quirografários Gerais reestruturados e pagos até o limite do seu Crédito Quirografário Geral ou R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), o que for menor, em dinheiro, em parcela única, devida em até 60 (sessenta) Dias Úteis contados da Data de Homologação Judicial do Plano (“Créditos Quirografários Gerais – Opção A”).

Correção e Juros Remuneratórios: Os Créditos Quirografários Gerais – Opção A serão corrigidos e atualizados de acordo com TR, acrescida de sobretaxa de 0,1% a.a. (zero vírgula um por cento ao ano), desde a Data do Pedido até a data do efetivo pagamento.

- **Opção B.** Os Credores Quirografários Gerais que validamente elegerem esta Opção B, assim como aqueles que se enquadrem no âmbito da Cláusula 3.3.1.3 (“Credores Quirografários Gerais – Opção B”) [PRJ GRUPO OEC], terão seus Créditos Quirografários Gerais reestruturados e pagos segundo os termos e condições detalhados abaixo (“Créditos Quirografários Gerais – Opção B”).

Vencimento e Amortização: Os Créditos Quirografários Gerais – Opção B terão vencimento no 25º (vigésimo quinto) Aniversário da Data de Homologação Judicial do Plano, e serão amortizados conforme o seguinte cronograma:

Parcela	Vencimento	Valor Amortizado dos Créditos Quirografários Gerais – Opção B
1ª	6º Aniversário da Data de Homologação Judicial do Plano	0,1%
2ª	7º Aniversário da Data de Homologação Judicial do Plano	0,1%
3ª	8º Aniversário da Data de Homologação Judicial do Plano	0,1%
4ª	9º Aniversário da Data de Homologação Judicial do Plano	0,1%
5ª	10º Aniversário da Data de Homologação Judicial do Plano	0,1%
6ª	11º Aniversário da Data de Homologação Judicial do Plano	0,2%
7ª	12º Aniversário da Data de Homologação Judicial do Plano	0,2%
8ª	13º Aniversário da Data de Homologação Judicial do Plano	0,2%
9ª	14º Aniversário da Data de Homologação Judicial do Plano	0,2%
10ª	15º Aniversário da Data de Homologação Judicial do Plano	0,2%
11ª	16º Aniversário da Data de Homologação Judicial do Plano	0,3%
12ª	17º Aniversário da Data de Homologação Judicial do Plano	0,3%

Parcela	Vencimento	Valor Amortizado dos Créditos Quirografários Gerais – Opção B
13 ^a	18º Aniversário da Data de Homologação Judicial do Plano	0,3%
14 ^a	19º Aniversário da Data de Homologação Judicial do Plano	0,3%
15 ^a	20º Aniversário da Data de Homologação Judicial do Plano	0,3%
16 ^a	21º Aniversário da Data de Homologação Judicial do Plano	0,4%
17 ^a	22º Aniversário da Data de Homologação Judicial do Plano	0,4%
18 ^a	23º Aniversário da Data de Homologação Judicial do Plano	0,4%
19 ^a	24º Aniversário da Data de Homologação Judicial do Plano	0,4%
20 ^a	25º Aniversário da Data de Homologação Judicial do Plano	<i>Saldo remanescente</i>

Correção e Juros Remuneratórios: Os Créditos Quirografários – Opção B serão corrigidos e atualizados de acordo com a TR, acrescida de sobretaxa de 0,1% a.a. (um décimo por cento ao ano), desde a Data do Pedido até a data do efetivo pagamento.

Bônus de Adimplência: Caso as Recuperandas estejam adimplentes com todas as obrigações financeiras previstas nas Cláusulas 3.3.1.2.1 e 3.3.1.2.3 (PRJ GRUPO OEC), será aplicado o desconto de 80% (oitenta por cento) sobre o montante da última parcela devida a título de amortização dos Créditos Quirografários Gerais – Opção B, prevista na Cláusula 3.3.1.2.1 (PRJ GRUPO OEC).

- **Opção C.** Os Credores Quirografários Gerais que validamente elegerem esta Opção C (“Credores Quirografários Gerais – Opção C”) terão seus Créditos Quirografários Gerais (“Créditos Quirografários Gerais – Opção C”) reestruturados e pagos em dinheiro, aplicando-se o quanto disposto nas subcláusulas abaixo, em parcela única, devida em até 10 (dez) Dias Úteis contados da data do desembolso do Financiamento DIP (“Repagamento – Créditos Quirografários Gerais”).

Valor de Repagamento – Créditos Quirografários Gerais. Os Créditos Quirografários Gerais – Opção C terão preço de repagamento equivalente a 1,1179% (um inteiro e mil cento e setenta e nove décimos de milésimo por cento) do Crédito Quirografário Geral – Opção C detido pelo respectivo Credor Quirografário Geral – Opção C (“Valor de Repagamento – Créditos Quirografários Gerais”).

Quitação - A escolha desta opção e o recebimento do respectivo pagamento ora previsto implica, necessariamente, ampla, geral e irrestrita quitação do Crédito Quirografário Geral em questão.

- **Credores Quirografários Gerais Retardatários e Opção Padrão de Pagamento.** Os Credores Quirografários Gerais que não validamente realizarem a eleição de Opção de Pagamento e os Credores Quirografários Gerais que sejam Credores Retardatários serão reestruturados e pagos necessariamente nos termos da opção Credores Quirografários Gerais – Opção B, de modo que terão direito apenas aos pagamentos de juros, correção monetária e de principal realizados nos termos da Cláusula 3.3.1.2 (PRJ GRUPO OEC) que vencerem após 30 (trinta) Dias Corridos contados do recebimento pelas Recuperandas de notificação enviada pelo Credor Quirografário Geral, nos termos das Cláusulas 4.1.1 e 11.9 (PRJ GRUPO OEC), informando corretamente seus dados bancários na forma do Anexo 4.1 (PRJ GRUPO OEC) e, no caso dos Credores Retardatários, comunicando (a) a publicação da decisão que determinar a inclusão do referido Crédito Quirografário Geral na Lista de Credores; ou (b) havendo recurso processado com efeito suspensivo contra a referida decisão, a publicação da decisão monocrática ou colegiada que julgar o recurso em definitivo. A título de esclarecimento, os Credores Quirografários Gerais que sejam Credores Retardatários não terão direito a receber nenhum pagamento vencido ou que tenha sido realizado nos termos da Cláusula 3.3.1.2 (PRJ GRUPO OEC) em data anterior ao recebimento da aludida notificação pelas Recuperandas, sendo garantida a quitação de seu Crédito Concursal nos termos do cronograma de pagamentos previsto na Cláusula 3.3.1.2.1 (PRJ GRUPO OEC).

A expectativa do GRUPO OEC é de que 27,6% do saldo de Credores Quirografários Gerais seja reestruturado como Credores Apoiadores (Opção A), 0,1% seja reestruturado na Opção A e 72,3%, na OPÇÃO B, conforme critério de distribuição de créditos concursais demonstrados no estudo de viabilidade do Grupo OEC.

Créditos Quirografários Mercado de Capitais

Os Credores Quirografários Mercado de Capitais poderão eleger a forma de pagamento de seus Créditos Quirografários Mercado de Capitais de acordo com uma das seguintes Opções de Pagamento, desde que observado o procedimento para eleição de Opção de Pagamento descrito na Cláusula 4.1 (PRJ GRUPO OEC).

As cláusulas a seguir apresentadas constituem um resumo das disposições contidas, de forma integral, no Plano de Recuperação Judicial do Grupo OEC.

- **Opção A.** Os Credores Quirografários Mercado de Capitais que validamente elegerem esta Opção A (“Credores Quirografários Mercado de Capitais – Opção A”) terão seus Créditos Quirografários Mercado de Capitais (“Créditos Quirografários Mercado de Capitais – Opção A”) reestruturados e pagos em dinheiro, com os Recursos Alocados para Pagamento da Opção A – Mercado de Capitais (conforme definido na Cláusula 7.1.5 – PRJ GRUPO OEC), aplicando-se o quanto disposto nas subcláusulas do Plano de Recuperação, em parcela única, devida em até 20 Dias Corridos contados da Data de Liberação do Financiamento DIP (“Recompra”).

Montante Mínimo Destinado à Recompra. As Recuperandas destinarão ao menos US\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de Dólares), recebidos no âmbito do Financiamento DIP, para implementação da Recompra (“Valor Global Mínimo de Recompra”)

Valor de Recompra – Regra Geral. Os Créditos Quirografários Mercado de Capitais – Opção A terão preço de recompra equivalente a 18,432% (dezoito inteiros e quatrocentos e trinta e dois por cento) do preço de mercado médio de cada Bond, nos 31 (trinta e um) Dias Corridos anteriores à Data do Pedido, conforme divulgados na plataforma Bloomberg, função HP, fonte de precificação BVAL e relacionados no Anexo 3.3.2.1.2 (PRJ GRUPO OEC) (“Preço de Referência de Mercado” e “Valor de Recompra – Regra Geral”).

Valor de Recompra – Financiadores DIP. Os Credores Quirografários Mercado de Capitais – Opção A que optarem por aderir ao Financiamento DIP, nos termos e condições descritas na Cláusula 7.1.2 (PRJ GRUPO OEC), terão preço de recompra equivalente a 58,313% (cinquenta e oito inteiros e trezentos e treze por cento) do Preço de Referência de Mercado (“Valor de Recompra – Financiadores DIP”).

Rateio de Recursos Excedentes. Caso os montantes necessários para Recompra de todos os Créditos Quirografários Mercado de Capitais – Opção A, calculados conforme Cláusulas 3.3.2.1.2 (PRJ GRUPO OEC) e 3.3.2.1.3 (PRJ GRUPO OEC), seja inferior ao Valor Global Mínimo de Recompra, o montante equivalente à diferença entre o Valor Global Mínimo de Recompra e os montantes efetivamente pagos no contexto da Recompra serão distribuídos a cada Credor Quirografário Mercado de Capitais – Opção A, respeitada a proporção do efetivo montante do pagamento que cada Credor Quirografários Mercado de Capitais – Opção A faz jus em observância aos percentuais de pagamento, conforme o caso, sobre o Preço de Referência de Mercado nos termos das Cláusulas 3.3.2.1.2 (PRJ GRUPO OEC) e 3.3.2.1.3 (PRJ GRUPO OEC).

- **Opção B.** Os Credores Quirografários Mercado de Capitais que validamente elegerem esta Opção B, assim como aqueles que se enquadrem no âmbito da Cláusula 3.3.2.3 (“Credores Quirografários Mercado de Capitais – Opção B”) [PRJ GRUPO OEC] terão seus Créditos Quirografários Mercado de Capitais reestruturados e pagos segundo os termos e condições detalhados abaixo (Créditos Quirografários Mercado de Capitais – Opção B”).

Vencimento e Amortização. Os Créditos Quirografários Mercado de Capitais – Opção B terão vencimento no 25º (vigésimo quinto) Aniversário da Data de Homologação Judicial do Plano, e serão amortizados conforme o seguinte cronograma:

Parcela	Vencimento	Valor Amortizado dos Créditos Quirografários Mercado de Capitais – Opção C
1ª	6º Aniversário da Data de Homologação Judicial do Plano	0,1%
2ª	7º Aniversário da Data de Homologação Judicial do Plano	0,1%
3ª	8º Aniversário da Data de Homologação Judicial do Plano	0,1%

Parcela	Vencimento	Valor Amortizado dos Créditos Quirográficos Mercado de Capitais – Opção C
4 ^a	9º Aniversário da Data de Homologação Judicial do Plano	0,1%
5 ^a	10º Aniversário da Data de Homologação Judicial do Plano	0,1%
6 ^a	11º Aniversário da Data de Homologação Judicial do Plano	0,2%
7 ^a	12º Aniversário da Data de Homologação Judicial do Plano	0,2%
8 ^a	13º Aniversário da Data de Homologação Judicial do Plano	0,2%
9 ^a	14º Aniversário da Data de Homologação Judicial do Plano	0,2%
10 ^a	15º Aniversário da Data de Homologação Judicial do Plano	0,2%
11 ^a	16º Aniversário da Data de Homologação Judicial do Plano	0,3%
12 ^a	17º Aniversário da Data de Homologação Judicial do Plano	0,3%
13 ^a	18º Aniversário da Data de Homologação Judicial do Plano	0,3%
14 ^a	19º Aniversário da Data de Homologação Judicial do Plano	0,3%
15 ^a	20º Aniversário da Data de Homologação Judicial do Plano	0,3%
16 ^a	21º Aniversário da Data de Homologação Judicial do Plano	0,4%
17 ^a	22º Aniversário da Data de Homologação Judicial do Plano	0,4%
18 ^a	23º Aniversário da Data de Homologação Judicial do Plano	0,4%
19 ^a	24º Aniversário da Data de Homologação Judicial do Plano	0,4%

Parcela	Vencimento	Valor Amortizado dos Créditos Quirografários Mercado de Capitais – Opção C
20ª	25º Aniversário da Data de Homologação Judicial do Plano	Saldo remanescente

Correção e Juros Remuneratórios. Os Créditos Quirografários Mercado de Capitais – Opção B serão corrigidos e atualizados de acordo com a TR, acrescida de sobretaxa de 0,1% a.a. (um décimo por cento ao ano), desde a Data do Pedido até a data do efetivo pagamento.

Bônus de Adimplência. Caso as Recuperandas estejam adimplentes com todas as obrigações financeiras previstas nas Cláusulas 3.3.2.2.1 e 3.3.2.2.3 (PRJ GRUPO OEC), será aplicado o desconto de 80% (oitenta por cento) sobre o montante da 20ª (vigésima) parcela devida a título de amortização dos Créditos Quirografários Mercado de Capitais – Opção B, prevista na Cláusula 3.3.2.2.1 (PRJ GRUPO OEC).

Credores Quirografários Mercado de Capitais Retardatários e Opção Padrão de Pagamento. Os Credores Quirografários Mercado de Capitais que não validamente realizarem a Eleição de Opção de Pagamento e os Credores Quirografários Mercado de Capitais que sejam Credores Retardatários serão reestruturados e pagos necessariamente nos termos da opção Credores Quirografários Mercado de Capitais – Opção B, de modo que terão direito apenas aos pagamentos de juros, correção monetária e de principal realizados nos termos da Cláusula 3.3.2.2 (PRJ GRUPO OEC) que vencerem após 30 (trinta) Dias Corridos contados do recebimento pelas Recuperandas de notificação enviada pelo Credor Quirografário Mercado de Capitais, nos termos da Cláusula 10.3 (PRJ GRUPO OEC), informando corretamente seus dados bancários na forma do Anexo 4.1 (PRJ GRUPO OEC) e, no caso dos Credores Retardatários, comunicando (a) a publicação da decisão que determinar a inclusão do referido Crédito Quirografário Mercado de Capitais na Lista de Credores; ou (b) havendo recurso processado com efeito suspensivo contra a referida decisão, a publicação da decisão monocrática ou colegiada que julgar o recurso em definitivo; ou (c) a eventual transação realizada com as Recuperandas para encerramento do respectivo litígio, conforme aplicável. A título de esclarecimento, os Credores Quirografários Mercado de Capitais que sejam Credores Retardatários não terão direito a receber nenhum pagamento vencido ou que tenha sido realizado nos termos da Cláusula 3.3.2.2 (PRJ GRUPO OEC) em data anterior ao recebimento da aludida notificação pelas Recuperandas, sendo garantida a quitação de seu Crédito Concursal nos termos do cronograma de pagamentos previsto na Cláusula 3.3.1.2.1.

A expectativa do GRUPO OEC é de que 100% do saldo de credores dessa classe seja reestruturado na OPÇÃO A, conforme critério de distribuição de créditos concursais demonstrados no estudo de viabilidade do Grupo OEC.

▪ **CREDORES ME/EPP (CLASSE IV)**

Os Credores ME/EPP poderão eleger a forma de pagamento de seus Créditos ME/EPP de acordo com uma das seguintes Opções de Pagamento, desde que observado o procedimento para eleição de Opção de Pagamento descrito na Cláusula 4.1 (PRJ GRUPO OEC).

As cláusulas a seguir apresentadas constituem um resumo das disposições contidas, de forma integral, no Plano de Recuperação Judicial do Grupo OEC.

- **Opção A.** Os Credores ME/EPP que validamente elegerem esta Opção A (“Credores ME/EPP – Opção A”) terão seus Créditos ME/EPP reestruturados e pagos até o limite do seu Crédito ME/EPP ou R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), o que for menor, em dinheiro, em parcela única, devida em até 60 (sessenta) Dias Úteis contados da Data de Homologação Judicial do Plano (“Créditos ME/EPP – Opção A”).

Correção e Juros Remuneratórios. Os Créditos ME/EPP – Opção A serão corrigidos e atualizados de acordo com a TR, acrescida de sobretaxa de 0,1% a.a. (zero vírgula por cento ao ano), desde a Data do Pedido até a data do efetivo pagamento.

- **Opção B.** Os Credores ME/EPP que validamente elegerem esta Opção B, assim como aqueles que se enquadrem no âmbito da Cláusula 3.4.3 (“Credores ME/EPP – Opção B”) [PRJ GRUPO OEC], terão seus Créditos ME/EPP reestruturados e pagos segundo os termos e condições detalhados abaixo (“Créditos ME/EPP – Opção B”).

Vencimento e Amortização. Os Créditos ME/EPP – Opção B terão vencimento no 25º (vigésimo quinto) Aniversário da Data de Homologação Judicial do Plano, e serão amortizados conforme o seguinte cronograma:

Parcela	Vencimento	Valor Amortizado dos Créditos ME/EPP – Opção B
1ª	6º Aniversário da Data de Homologação Judicial do Plano	0,1%
2ª	7º Aniversário da Data de Homologação Judicial do Plano	0,1%
3ª	8º Aniversário da Data de Homologação Judicial do Plano	0,1%
4ª	9º Aniversário da Data de Homologação Judicial do Plano	0,1%
5ª	10º Aniversário da Data de Homologação Judicial do Plano	0,1%
6ª	11º Aniversário da Data de Homologação Judicial do Plano	0,2%
7ª	12º Aniversário da Data de Homologação Judicial do Plano	0,2%
8ª	13º Aniversário da Data de Homologação Judicial do Plano	0,2%
9ª	14º Aniversário da Data de Homologação Judicial do Plano	0,2%
10ª	15º Aniversário da Data de Homologação Judicial do Plano	0,2%
11ª	16º Aniversário da Data de Homologação Judicial do Plano	0,3%

Parcela	Vencimento	Valor Amortizado dos Créditos ME/EPP – Opção B
12ª	17º Aniversário da Data de Homologação Judicial do Plano	0,3%
13ª	18º Aniversário da Data de Homologação Judicial do Plano	0,3%
14ª	19º Aniversário da Data de Homologação Judicial do Plano	0,3%
15ª	20º Aniversário da Data de Homologação Judicial do Plano	0,3%
16ª	21º Aniversário da Data de Homologação Judicial do Plano	0,4%
17ª	22º Aniversário da Data de Homologação Judicial do Plano	0,4%
18ª	23º Aniversário da Data de Homologação Judicial do Plano	0,4%
19ª	24º Aniversário da Data de Homologação Judicial do Plano	0,4%
20ª	25º Aniversário da Data de Homologação Judicial do Plano	Saldo remanescente

Correção e Juros Remuneratórios: Os Créditos ME/EPP detidos pelos Credores ME/EPP – Opção B serão corrigidos e atualizados de acordo com a TR, acrescida de sobretaxa de 0,1% a.a. (um décimo por cento ao ano), desde a Data do Pedido até a data do efetivo pagamento.

Bônus de Adimplência. Caso as Recuperandas estejam adimplentes com todas as obrigações financeiras previstas nas Cláusulas 3.4.2.1 e 3.4.2.3 (PRJ GRUPO OEC), será aplicado o desconto de 80% (oitenta por cento) sobre o montante da última parcela devida a título de amortização dos Créditos ME/EPP detidos pelos Credores ME/EPP – Opção B, prevista na Cláusula 3.4.2.1 (PRJ GRUPO OEC).

- **Credores ME/EPP Retardatários e Opção Padrão de Pagamento.** Os Credores ME/EPP que não realizarem validamente a eleição de Opção de Pagamento e aos Credores ME/EPP que sejam Credores Retardatários serão reestruturados e pagos necessariamente nos termos da opção Credores ME/EPP – Opção B, de modo que terão direito apenas aos pagamentos de juros, correção monetária e de principal realizados nos termos da Cláusula 3.4.2 (PRJ GRUPO OEC) que vencerem após 30 (trinta) Dias Corridos contados do recebimento pelas Recuperandas de notificação enviada pelo Credor ME/EPP, nos termos das Cláusulas 4.1.1 e 11.9 (PRJ GRUPO OEC), informando corretamente seus dados bancários na forma do Anexo 4.1 (PRJ GRUPO OEC) e, no caso dos Credores Retardatários, comunicando (a) a publicação da decisão que determinar a inclusão do referido Crédito ME/EPP na Lista de Credores; ou (b) havendo recurso processado com efeito suspensivo contra a referida decisão, a publicação da decisão monocrática ou colegiada que julgar o recurso em definitivo. A título de esclarecimento, os Credores ME/EPP que sejam Credores Retardatários não terão direito a receber nenhum rateio ou pagamento vencido que já tenha sido realizado nos termos da Cláusula 3.4.2 (PRJ

GRUPO OEC) em data anterior ao recebimento da aludida notificação pelas Recuperandas, sendo garantida a quitação de seu Crédito Concursal nos termos do cronograma de pagamentos previsto na Cláusula 3.4.2.1 (PRJ GRUPO OEC).

A expectativa do GRUPO OEC é de que 72,5% do saldo de credores dessa classe seja reestruturado como credores apoiadores, 2,5% seja reestruturado na Opção A e 25,0%, na OPÇÃO B, conforme critério de distribuição de créditos concursais demonstrados no estudo de viabilidade do Grupo OEC.

▪ CREDITORES APOIADORES

- Considerando a importância de que sejam mantidos o fornecimento de insumos e a prestação de serviços essenciais à continuidade das atividades das Recuperandas, em especial dos projetos de engenharia em andamento, os Credores Quirografários Gerais e Credores ME/EPP que, concomitantemente, (i) atuem em segmentos comerciais estratégicos à manutenção das atividades do Grupo OEC, (ii) mantenham relações comerciais com as Recuperandas na data em que ocorrer a eleição da respectiva Opção de Pagamento no Prazo para Eleição; (iii) não tenham, desde a Data do Pedido, conforme aplicável, interrompido, reduzido ou de qualquer forma impactado negativamente o cumprimento dos respectivos contratos firmados com as Recuperandas na qualidade de clientes ou para fornecimento de bens e/ou serviços estratégicos (“Contratos Estratégicos”); e (iv) assumam, por meio da celebração do instrumento constante do Anexo 3.5 (PRJ GRUPO OEC), o compromisso firme de manter os respectivos Contratos Estratégicos vigentes em todos os seus termos substanciais (“Credores Apoiadores”), poderão eleger a forma de pagamento de seus Créditos Concurtais de acordo com uma das seguintes Opções de Pagamento, desde que observado o procedimento para eleição de Opção de Pagamento descrito na Cláusula 4.1 (PRJ GRUPO OEC).

As cláusulas a seguir apresentadas constituem um resumo das disposições contidas, de forma integral, no Plano de Recuperação Judicial do Grupo OEC.

- **Opção A.** Os Credores Apoiadores que validamente optarem pela Opção A (“Credores Apoiadores – Opção A”) terão seus Créditos Concurtais reestruturados e pagos até (i) o limite do seu Crédito Concursal ou (ii) R\$ 58.500.000,00 (cinquenta e oito milhões e quinhentos mil reais), o que for menor, em dinheiro, segundo os termos e condições (PRJ GRUPO OEC).

Amortização: Os Créditos Concurtais detidos por Credores Apoiadores – Opção A serão amortizados conforme o seguinte cronograma:

Pagamento Inicial. Pagamento equivalente a até R\$ 28.000.000,00 (vinte e oito milhões de reais), em dinheiro, a ser efetuado em 18 (dezoito) parcelas mensais iguais e sucessivas, sendo a primeira delas devida em 60 (sessenta) Dias Úteis contados da Data de Homologação Judicial do Plano ou no último Dia Útil do mês subsequente à data de emissão da primeira nota fiscal pelo Credor Apoiador após a Data de Homologação Judicial do Plano, referente a serviços prestados após a Data de Homologação Judicial do Plano, o que ocorrer por último. (“Pagamento Inicial do Crédito Apoiador Opção A”).

Pagamento Adicional. Eventual saldo dos Créditos Concurtais detidos por Credores Apoiadores – Opção A que exceder o montante de R\$ 28.000.000,00 (vinte e oito milhões de reais), até o limite de

R\$ 58.500.000,00 (cinquenta e oito milhões e quinhentos mil reais), será pago em 24 (vinte e quatro) parcelas mensais iguais e sucessivas, sendo a primeira delas devida em 60 (sessenta) Dias Úteis contados da Data de Homologação Judicial do Plano ou no último Dia Útil do mês subsequente à data de emissão da primeira nota fiscal pelo Credor Apoiador após a Data de Homologação Judicial do Plano, referente a serviços prestados após a Data de Homologação Judicial do Plano, o que ocorrer por último (“Pagamento Adicional do Crédito Apoiador Opção A”).

Correção e Juros Remuneratórios: Os Créditos Concurais detidos pelos Credores Apoiadores – Opção A serão corrigidos e atualizados de acordo com a TR, acrescida de sobretaxa de 0,1% a.a. (um décimo por cento ao ano), desde a Data do Pedido até a data do efetivo pagamento.

Data de Pagamento de Juros e Correção: Os juros e correção objeto da Cláusula 3.5.1.1 (PRJ GRUPO OEC) incidentes antes do pagamento da 1ª (primeira) parcela, prevista na Cláusula 3.5.1 (PRJ GRUPO OEC), serão capitalizados. A partir do pagamento da 1ª (primeira) parcela, os juros remuneratórios incidentes sobre o saldo devedor dos Créditos Concurais detidos pelos Credores Apoiadores – Opção A serão pagos nas datas de amortização do principal indicadas no cronograma da Cláusula 3.5.1 (PRJ GRUPO OEC).

- **Opção B.** Os Credores Apoiadores que validamente optarem pela Opção B (“Credores Apoiadores – Opção B”) terão seus Créditos Concurais reestruturados e pagos até (i) o limite do seu Crédito Concural com deságio ou (ii) R\$19.600.000,00 (dezenove milhões e seiscentos mil reais), o que for menor, em dinheiro, segundo os termos e condições detalhados abaixo.

Deságio: Sobre o Crédito Concural detido pelo Credor Apoiador – Opção B atualizado e corrigido até a Data do Pedido, será aplicado um deságio de 30% (trinta por cento).

Vencimento e Amortização: Os Créditos Concurais detidos pelos Credores Apoiadores – Opção B terão vencimento em 12 (doze) meses contados da Data de Homologação Judicial do Plano, e serão amortizados em 12 (doze) parcelas mensais iguais, sendo a primeira delas devida em 60 (sessenta) Dias Úteis contados da Data de Homologação Judicial do Plano ou no último Dia Útil do mês subsequente à data de emissão da primeira nota fiscal pelo Credor Apoiador após a Data do Pedido, o que ocorrer por último.

Correção e Juros Remuneratórios: Os Créditos Concurais detidos pelos Credores Apoiadores – Opção B serão corrigidos e atualizados de acordo com a TR, acrescida de sobretaxa de 0,1% a.a. (um décimo por cento ao ano), desde a Data do Pedido até a data do efetivo pagamento.

Data de Pagamento de Juros e Correção: Os juros e correção objeto da Cláusula 3.5.2.3 (PRJ GRUPO OEC) incidentes antes do pagamento da 1ª (primeira) parcela, prevista na Cláusula 3.5.2.2 (PRJ GRUPO OEC), serão capitalizados. A partir do pagamento da 1ª (primeira) parcela, os juros remuneratórios incidentes sobre o saldo devedor dos Créditos Concurais detidos pelos Credores Apoiadores – Opção B serão pagos nas datas de amortização do principal indicadas no cronograma da Cláusula 3.5.2.2 (PRJ GRUPO OEC).

- **Opção C.** Os Credores Apoiadores que validamente optarem pela Opção C (“Credores Apoiadores – Opção C”) terão seus Créditos Concurais reestruturados e pagos até (i) o limite do seu Crédito Concural com deságio ou (ii) R\$11.200.000,00 (onze milhões e duzentos mil reais),

o que for menor, em dinheiro, segundo os termos e condições detalhados no Plano de Recuperação Judicial.

Deságio: Sobre o Crédito Concursal devido pelo Credor Apoiador – Opção C atualizado e corrigido até a Data do Pedido, será aplicado um deságio de 60% (sessenta por cento).

Vencimento e Amortização: Os Créditos Concurtais detidos pelos Credores Apoiadores – Opção C terão vencimento em 6 (seis) meses contados da Data de Homologação Judicial do Plano, e serão amortizados em 6 (seis) parcelas mensais iguais, sendo a primeira delas devida em 60 (sessenta) Dias Úteis contados da Data de Homologação Judicial do Plano ou no último Dia Útil do mês subsequente à data de emissão da primeira nota fiscal pelo Credor Apoiador após a Data do Pedido, o que ocorrer por último.

Correção e Juros Remuneratórios: Os Créditos Concurtais detidos pelos Credores Apoiadores – Opção C serão corrigidos e atualizados de acordo com a TR, acrescida de sobretaxa de 0,1% a.a. (um décimo por cento ao ano), desde a Data do Pedido até a data do efetivo pagamento.

Data de Pagamento de Juros e Correção: Os juros e correção objeto da Cláusula 3.5.3.3 (PRJ GRUPO OEC) incidentes antes do pagamento da 1ª (primeira) parcela, prevista na Cláusula 3.5.3.2 (PRJ GRUPO OEC), serão capitalizados. A partir do pagamento da 1ª (primeira) parcela, os juros remuneratórios incidentes sobre o saldo devedor dos Créditos Concurtais detidos pelos Credores Apoiadores – Opção C serão pagos nas datas de amortização do principal indicadas no cronograma da Cláusula 3.5.3.2 (PRJ GRUPO OEC).

Descumprimento de Obrigações do Credor Apoiador. Na hipótese de determinado Credor Apoiador descumprir qualquer das condições previstas na Cláusula 3.5 (PRJ GRUPO OEC), tal Credor Apoiador terá o prazo máximo de 10 (dez) Dias Corridos contados da data de envio de notificação pelas Recuperandas comunicando o descumprimento, para saná-lo. Caso o descumprimento não seja sanado pelo Credor Apoiador no prazo de cura referido, o Credor Apoiador estará sujeito ao (i) pagamento de multa não compensatória de 15% (quinze por cento) do valor do seu respectivo Crédito Concursal e (ii) pagamento de seu Crédito Concursal nos termos da Cláusula 3.1.2.2, 3.2, 3.3.1.2, 3.3.2.2 ou 3.4.2 (PRJ GRUPO OEC), conforme aplicável, estando as Recuperandas autorizadas a compensar o valor da multa com quaisquer pagamentos a que o Credor Apoiador faria jus nos termos deste Plano ou dos Contratos Estratégicos.

Por fim, ressalta-se que o resumo das premissas operacionais descritas anteriormente não contempla todas as previsões estabelecidas no plano de recuperação judicial. Na hipótese de haver qualquer inconsistência entre a proposta aqui descrita e a forma explicitada no plano, ao qual este Estudo está anexo, o plano prevalecerá

10. ANÁLISE DE VIABILIDADE

Considerando a geração de caixa prevista para as RECUPERANDAS e a estrutura organizacional atual do GRUPO OEC, é demonstrado a seguir o fluxo financeiro das RECUPERANDAS em conjunto com o GRUPO OEC (detalhado no Anexo 1 do presente Relatório).

FLUXO DE CAIXA DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

FLUXO DE CAIXA E PAGAMENTO DOS CRÉDITOS CONCURSAIS | CONSOLIDADO

USD Milhões

FLUXO CONSOLIDADO GRUPO OEC	2025E	2026E	2027E	2028E	2029E	2030E	2031E	2032E
(=) Fluxo de Caixa Consolidado de Projetos	211	256	364	222	366	273	416	447
(-) Despesas Gerais e Administrativas	(83)	(64)	(30)	(42)	(54)	(72)	(82)	(90)
(=) Fluxo de Caixa pós G&A	128	192	334	180	311	201	334	357
(+/-) Atividades de investimento	-	-	-	-	-	77	-	-
(=) Fluxo de Caixa pós Investimentos	128	192	334	180	311	278	334	357
(-) Multas e Acordos	(64)	(73)	(69)	(42)	(45)	(51)	(57)	(60)
(+/-) DIP	101	-	(74)	(99)	(30)	-	-	-
(-) Contenciosos	(39)	(46)	(52)	(225)	(154)	(285)	(246)	(379)
(-) Atividades de Financiamento	11	(3)	(11)	(14)	(14)	(0)	(0)	(0)
(=) Fluxo de Caixa pós Multas e Outras Despesas	137	69	128	(201)	69	(59)	30	(83)
(-) Pagamento créditos concursais	(75)	(47)	(4)	-	(0)	(2)	(1)	(6)
Classe I	(1)	(22)	(4)	-	(0)	(2)	(1)	(1)
Opção A (Até 155 SM)	(0)	(11)	-	-	-	-	-	-
Opção B	-	(5)	-	-	(0)	(0)	(0)	(0)
Opção C	-	(5)	-	-	(0)	(0)	(0)	(0)
Retardatários	(1)	-	(4)	-	-	(2)	(0)	(0)
Classe III	(69)	(20)	(1)	-	-	-	(0)	(5)
Credores Apoiadores (Opção A)	(18)	(20)	(1)	-	-	-	-	-
Credores Quirografários Mercado de Capitais (Opção A)	(50)	-	-	-	-	-	-	-
Credores Quirografários Mercado de Capitais (Opção B)	-	-	-	-	-	-	-	-
Credores Quirografários Gerais (Opção A)	(1)	-	-	-	-	-	-	-
Credores Quirografários Gerais (Opção B)	-	-	-	-	-	-	(0)	(5)
Credores Quirografários Gerais (Opção C)	-	-	-	-	-	-	-	-
Retardatários	-	-	-	-	-	-	-	(0)
Classe IV	(5)	(5)	-	-	-	-	(0)	(0)
Credores Apoiadores (Opção A)	(5)	(5)	-	-	-	-	-	-
Opção A	(0)	-	-	-	-	-	-	-
Opção B	-	-	-	-	-	-	(0)	(0)
Saldo de Caixa BoP	48	111	133	257	56	125	64	93
(=) Fluxo de Caixa Livre	63	22	123	(201)	69	(61)	29	(89)
Saldo de Caixa EoP	111	133	257	56	125	64	93	5

11. CONCLUSÃO

A APSIS realizou o Estudo de Viabilidade econômica do Plano de Recuperação Judicial do GRUPO OEC, evidenciando aos credores as premissas consideradas pela administração e pelos assessores financeiros das RECUPERANDAS. Este trabalho não analisou a viabilidade sob os aspectos societários, tributários e legais.

O quadro de credores considerado baseia-se em informações fornecidas pelo GRUPO OEC e por seus assessores legais até a data de elaboração do presente Estudo. Sendo assim, pode estar sujeito a alterações.

Após análise da reestruturação dos passivos e ativos e das condições de liquidez da companhia em médio e longo prazos, considerando suas origens de recursos, despesas e estrutura de ativos e passivos, acreditamos que, caso as premissas operacionais projetadas pela administração sejam atingidas, o desempenho operacional e a consequente geração de caixa da empresa serão suficientes para pagamento dos passivos, conforme descrito no Plano de Recuperação Judicial.

Nossa análise assume que todas as premissas contidas neste Estudo e todas as premissas de reestruturação de créditos apresentadas no Plano de Recuperação Judicial, sujeitas ou não a ele, serão verificadas e atingidas. A não verificação ou o não atingimento de qualquer uma das premissas adotadas poderá tornar esta análise inválida. A APSIS entende que a forma de pagamento prevista no plano de recuperação da companhia analisado deve ser revisitada em caso de ausência, atraso ou redução de qualquer uma das premissas-chave descritas no Capítulo 6, bem como no caso da não verificação ou do não atingimento de quaisquer premissas apresentadas neste Relatório e no Plano de Recuperação Judicial.

Estando o Estudo de Viabilidade AP-00532/24-01c concluído, composto por 60 (sessenta) folhas digitadas de um lado, a APSIS, CREA/RJ 1982200620 e CORECON/RJ RF.02052, empresa especializada em avaliação, abaixo representada legalmente pelo seu diretor, coloca-se à disposição para quaisquer esclarecimentos que, porventura, se façam necessários.

São Paulo, 11 de fevereiro de 2025.

LUIZ PAULO CESAR SILVEIRA
Vice-Presidente
Engenheiro Mecânico e Contador
(CREA/RJ 1989100165 e CRC/RJ-118.263/P-0)

MIGUEL CÔRTEZ CARNEIRO MONTEIRO
Diretor
Economista e Contador
(CORECON/RJ 26898 e CRC/RJ-118.263/P-0)

12. RELAÇÃO DE ANEXOS

1. PREMISSAS OPERACIONAIS DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL - GRUPO OEC

ANEXO 1

FLUXO DE CAIXA | PROJETOS CONSOLIDADOS

USD milhões

PROJETOS CONSOLIDADOS	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
P&L								
Receita Operacional Bruta	1.293	2.125	3.584	4.482	4.508	4.936	5.529	6.025
<i>Crescimento</i>	23%	64%	69%	25%	1%	10%	12%	9%
(-) Deduções	(33)	(64)	(109)	(131)	(150)	(187)	(221)	(227)
Receita Operacional Líquida	1.259	2.061	3.475	4.351	4.358	4.750	5.308	5.797
(-) COGS	(995)	(1.676)	(2.845)	(3.569)	(3.628)	(3.957)	(4.431)	(4.841)
Lucro Bruto	265	384	630	782	730	793	877	956
<i>Margem Bruta</i>	21%	19%	18%	18%	17%	17%	17%	16%
(-) G&A	(81)	(90)	(157)	(200)	(212)	(241)	(275)	(303)
EBIT	184	294	473	582	518	551	601	653
<i>Margem EBIT</i>	15%	14%	14%	13%	12%	12%	11%	11%
(+) D&A	4	0	1	-	(3)	-	-	-
EBITDA	188	295	474	582	515	551	601	653
<i>Margem EBITDA</i>	15%	14%	14%	13%	12%	12%	11%	11%
(-) D&A	(4)	(0)	(1)	-	3	-	-	-
(+) Receitas/Despesas não operacionais	63	31	19	2	1	-	-	-
(+/-) Resultado Financeiro	9	0	(2)	-	-	-	-	-
EBT	255	325	490	584	519	551	601	653
<i>Margem EBT</i>	20%	16%	14%	13%	12%	12%	11%	11%
(-) Impostos sobre o Lucro	(67)	(136)	(166)	(174)	(155)	(155)	(164)	(187)
Lucro Líquido	189	189	324	410	364	396	437	466
<i>Margem Líquida</i>	15%	9%	9%	9%	8%	8%	8%	8%
Fluxo de Caixa								
Lucro Líquido	189	189	324	410	364	396	437	466
(+) D&A	4	0	1	-	(3)	-	-	-
(+/-) Variação de Capital de Giro e de Ativos e Passivos não Operacionais	55	176	131	(141)	(58)	(133)	7	11
Fluxo de Caixa Operacional	248	365	455	268	302	263	445	477
Fluxo de Caixa de Investimentos	6	1	0	0	3	(0)	(0)	(0)
Fluxo de Caixa de Financiamento	(13)	2	(14)	0	(1)	0	0	0
Geração de Caixa Antes da Contribuição para a Holding	240	367	441	269	305	263	445	477
(-) Caixa Distribuído para a Holding	(211)	(256)	(364)	(222)	(366)	(273)	(416)	(447)

FLUXO DE CAIXA E PAGAMENTO DOS CRÉDITOS CONCURSAIS | CONSOLIDADOC

USD Milhões

FLUXO CONSOLIDADO GRUPO OEC	2025E	2026E	2027E	2028E	2029E	#####	2031E	2032E
(=) Fluxo de Caixa Consolidado de Projetos	211	256	364	222	366	273	416	447
(-) Despesas Gerais e Administrativas	(83)	(64)	(30)	(42)	(54)	(72)	(82)	(90)
(=) Fluxo de Caixa pós G&A	128	192	334	180	311	201	334	357
(+/-) Atividades de investimento	-	-	-	-	-	77	-	-
(=) Fluxo de Caixa pós Investimentos	128	192	334	180	311	278	334	357
(-) Multas e Acordos	(64)	(73)	(69)	(42)	(45)	(51)	(57)	(60)
(+/-) DIP	101	-	(74)	(99)	(30)	-	-	-
(-) Contenciosos	(39)	(46)	(52)	(225)	(154)	(285)	(246)	(379)
(-) Atividades de Financiamento	11	(3)	(11)	(14)	(14)	(0)	(0)	(0)
(=) Fluxo de Caixa pós Multas e Outras Despesas	137	69	128	(201)	69	(59)	30	(83)
(-) Pagamento créditos concursais	(75)	(47)	(4)	-	(0)	(2)	(1)	(6)
Classe I	(1)	(22)	(4)	-	(0)	(2)	(1)	(1)
Opção A (Até 155 SM)	(0)	(11)	-	-	-	-	-	-
Opção B	-	(5)	-	-	(0)	(0)	(0)	(0)
Opção C	-	(5)	-	-	(0)	(0)	(0)	(0)
Retardatários	(1)	-	(4)	-	-	(2)	(0)	(0)
Classe III	(69)	(20)	(1)	-	-	-	(0)	(5)
Credores Apoiadores (Opção A)	(18)	(20)	(1)	-	-	-	-	-
Credores Quirografários Mercado de Capitais (Opção A)	(50)	-	-	-	-	-	-	-
Credores Quirografários Mercado de Capitais (Opção B)	-	-	-	-	-	-	-	-
Credores Quirografários Gerais (Opção A)	(1)	-	-	-	-	-	-	-
Credores Quirografários Gerais (Opção B)	-	-	-	-	-	-	(0)	(5)
Credores Quirografários Gerais (Opção C)	-	-	-	-	-	-	-	-
Retardatários	-	-	-	-	-	-	-	(0)
Classe IV	(5)	(5)	-	-	-	-	(0)	(0)
Credores Apoiadores (Opção A)	(5)	(5)	-	-	-	-	-	-
Opção A	(0)	-	-	-	-	-	-	-
Opção B	-	-	-	-	-	-	(0)	(0)
Saldo de Caixa BoP	48	111	133	257	56	125	64	93
(=) Fluxo de Caixa Livre	63	22	123	(201)	69	(61)	29	(89)
Saldo de Caixa EoP	111	133	257	56	125	64	93	5

DETALHAMENTO DOS CRÉDITOS CLASSE I (TRABALHISTAS)

USD Milhões

Trabalhistas	2025E	2026E	2027E	2028E	2029E	2030E	2031E	2032E	2033E	2034E
Opção A (Até 155 SM)										
Saldo inicial	12	11	-	-	-	-	-	-	-	-
Juros incorridos	0	0	-	-	-	-	-	-	-	-
Juros pagos	-	(0)	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização	(0)	(11)	-	-	-	-	-	-	-	-
Variação cambial	(1)	1	-	-	-	-	-	-	-	-
Saldo final	11	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Opção B										
Até 150SM										
Saldo inicial	6	5	-	-	-	-	-	-	-	-
Juros incorridos	0	0	-	-	-	-	-	-	-	-
Juros pagos	-	(0)	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização	-	(5)	-	-	-	-	-	-	-	-
Variação cambial	(1)	0	-	-	-	-	-	-	-	-
Saldo final	5	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Acima de 150 SM										
Saldo inicial	18	16	18	18	18	18	18	17	17	17
Juros incorridos	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Juros pagos	-	-	-	-	-	(0)	(0)	(0)	(0)	(0)
Amortização	-	-	-	-	(0)	(0)	(0)	(0)	(0)	(0)
Variação cambial	(2)	1	0	(0)	(0)	(0)	(0)	(0)	(0)	(0)
Saldo final	16	18	18	18	18	18	17	17	17	16
Opção C										
Até 150SM										
Saldo inicial	6	5	-	-	-	-	-	-	-	-
Juros incorridos	0	0	-	-	-	-	-	-	-	-
Juros pagos	-	(0)	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização	-	(5)	-	-	-	-	-	-	-	-
Variação cambial	(1)	0	-	-	-	-	-	-	-	-
Saldo final	5	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Acima de 150 SM										
Saldo inicial	18	7	7	7	7	7	7	7	7	7
Deságio	(10)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Saldo inicial pós Deságio	8	7	7	7	7	7	7	7	7	7
Juros incorridos	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Juros pagos	-	-	-	-	-	(0)	(0)	(0)	(0)	(0)
Amortização	-	-	-	-	(0)	(0)	(0)	(0)	(0)	(0)
Variação cambial	(2)	0	0	(0)	(0)	(0)	(0)	(0)	(0)	(0)
Saldo final	7	7	7	7	7	7	7	7	7	7
Total Classe I (Trabalhista)										
Saldo inicial	59	44	25	25	25	25	25	24	24	23
<i>Juros incorridos</i>	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Juros pagos	-	(0)	-	-	-	(0)	(0)	(0)	(0)	(0)
Amortização	(0)	(22)	-	-	(0)	(0)	(0)	(0)	(0)	(0)
Deságio	(10)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Variação cambial	(6)	3	0	(0)	(0)	(0)	(0)	(0)	(0)	(0)
Saldo final	44	25	25	25	25	25	24	24	23	23

DETALHAMENTO DOS CRÉDITO:

USD Milhões

Trabalhistas	2035E	2036E	2037E	2038E	2039E	2040E	2041E	2042E	2043E	2044E
Opção A (Até 155 SM)										
Saldo inicial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Juros incorridos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Juros pagos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Variação cambial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Saldo final	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Opção B										
Até 150SM										
Saldo inicial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Juros incorridos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Juros pagos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Variação cambial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Saldo final	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Acima de 150 SM										
Saldo inicial	16	16	16	15	15	15	14	14	14	14
Juros incorridos	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Juros pagos	(0)	(0)	(0)	(0)	(0)	(0)	(0)	(0)	(0)	(0)
Amortização	(0)	(0)	(0)	(0)	(0)	(0)	(0)	(0)	(0)	(0)
Variação cambial	(0)	(0)	(0)	(0)	(0)	(0)	(0)	(0)	(0)	(0)
Saldo final	16	16	15	15	15	14	14	14	14	13
Opção C										
Até 150SM										
Saldo inicial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Juros incorridos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Juros pagos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Variação cambial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Saldo final	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Acima de 150 SM										
Saldo inicial	7	6	6	6	-	-	-	-	-	-
Deságio	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Saldo inicial pós Deságio	7	6	6	6	-	-	-	-	-	-
Juros incorridos	0	0	0	0	-	-	-	-	-	-
Juros pagos	(0)	(0)	(0)	(0)	-	-	-	-	-	-
Amortização	(0)	(0)	(0)	(6)	-	-	-	-	-	-
Variação cambial	(0)	(0)	(0)	(0)	-	-	-	-	-	-
Saldo final	6	6	6	-	-	-	-	-	-	-
Total Classe I (Trabalhista)										
Saldo inicial	23	22	22	21	15	15	14	14	14	14
<i>Juros incorridos</i>	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Juros pagos	(0)	(0)	(0)	(0)	(0)	(0)	(0)	(0)	(0)	(0)
Amortização	(0)	(0)	(0)	(6)	(0)	(0)	(0)	(0)	(0)	(0)
Deságio	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Variação cambial	(0)	(0)	(0)	(0)	(0)	(0)	(0)	(0)	(0)	(0)
Saldo final	22	22	21	15	15	14	14	14	14	13

DETALHAMENTO DOS CRÉDITO

USD Milhões

Trabalhistas	2045E	2046E	2047E	2048E
Opção A (Até 155 SM)				
Saldo inicial	-	-	-	-
Juros incorridos	-	-	-	-
Juros pagos	-	-	-	-
Amortização	-	-	-	-
Variação cambial	-	-	-	-
Saldo final	-	-	-	-
Opção B				
Até 150SM				
Saldo inicial	-	-	-	-
Juros incorridos	-	-	-	-
Juros pagos	-	-	-	-
Amortização	-	-	-	-
Variação cambial	-	-	-	-
Saldo final	-	-	-	-
Acima de 150 SM				
Saldo inicial	13	13	13	12
Juros incorridos	0	0	0	0
Juros pagos	(0)	(0)	(0)	(0)
Amortização	(0)	(0)	(0)	(12)
Variação cambial	(0)	(0)	(0)	(0)
Saldo final	13	13	12	-
Opção C				
Até 150SM				
Saldo inicial	-	-	-	-
Juros incorridos	-	-	-	-
Juros pagos	-	-	-	-
Amortização	-	-	-	-
Variação cambial	-	-	-	-
Saldo final	-	-	-	-
Acima de 150 SM				
Saldo inicial	-	-	-	-
Deságio	-	-	-	-
Saldo inicial pós Deságio	-	-	-	-
Juros incorridos	-	-	-	-
Juros pagos	-	-	-	-
Amortização	-	-	-	-
Variação cambial	-	-	-	-
Saldo final	-	-	-	-
Total Classe I (Trabalhista)				
Saldo inicial	13	13	13	12
<i>Juros incorridos</i>	0	0	0	0
Juros pagos	(0)	(0)	(0)	(0)
Amortização	(0)	(0)	(0)	(12)
Deságio	-	-	-	-
Variação cambial	(0)	(0)	(0)	(0)
Saldo final	13	13	12	-

**DETALHAMENTO DOS CRÉDITOS CLASSE III
(QUIROGRAFÁRIOS)**

USD Milhões

Quirografários	2025E	2026E	2027E	2028E	2029E	2030E	2031E	2032E	2033E	2034E	2035E	2036E
Credores Apoiadores (Opção A)												
Saldo inicial	151	19	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Juros incorridos	1	0	0	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Juros pagos	(0)	(0)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização	(18)	(20)	(1)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Deságio	(100)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Varição cambial	(14)	1	0	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Saldo final	19	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Credores Quirografários Mercado de Capitais (Opção A)												
Saldo inicial	4.021	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Juros incorridos	15	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Juros pagos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização	(50)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Deságio	(3.986)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Varição cambial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Saldo final	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Credores Quirografários Gerais (Opção A)												
Saldo inicial	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Juros incorridos	0	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Juros pagos	(0)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização	(0)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Varição cambial	(0)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Saldo final	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Credores Quirografários Gerais (Opção B)												
Saldo inicial	396	362	389	400	401	402	402	403	398	394	390	386
Juros incorridos	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4
Juros pagos	-	-	-	-	-	-	-	(4)	(4)	(4)	(4)	(4)
Amortização	-	-	-	-	-	-	(0)	(0)	(0)	(0)	(0)	(1)
Bônus de adimplência	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Varição cambial	(37)	22	7	(3)	(4)	(4)	(4)	(4)	(4)	(4)	(4)	(4)
Saldo final	362	389	400	401	402	402	403	398	394	390	386	381
Total Classe III (Quirografários)												
Saldo inicial	4.569	382	389	400	401	402	402	403	398	394	390	386
Juros incorridos	19	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4
Juros pagos	(0)	(0)	-	-	-	-	-	(4)	(4)	(4)	(4)	(4)
Amortização	(69)	(20)	(1)	-	-	-	(0)	(0)	(0)	(0)	(0)	(1)
Bônus de adimplência	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Deságio	(4.086)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Varição cambial	(52)	23	7	(3)	(4)	(4)	(4)	(4)	(4)	(4)	(4)	(4)
Saldo final	382	389	400	401	402	402	403	398	394	390	386	381

**DETALHAMENTO DOS CRÉDITOS CLASSE III
(QUIROGRAFÁRIOS)**

USD Milhões

Quirografários	2037E	2038E	2039E	2040E	2041E	2042E	2043E	2044E	2045E	2046E	2047E	2048E
Credores Apoiadores (Opção A)												
Saldo inicial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Juros incorridos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Juros pagos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Deságio	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Variação cambial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Saldo final	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Credores Quirografários Mercado de Capitais (Opção A)												
Saldo inicial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Juros incorridos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Juros pagos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Deságio	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Variação cambial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Saldo final	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Credores Quirografários Gerais (Opção A)												
Saldo inicial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Juros incorridos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Juros pagos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Variação cambial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Saldo final	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Credores Quirografários Gerais (Opção B)												
Saldo inicial	381	377	372	368	364	359	355	350	346	341	336	332
Juros incorridos	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4
Juros pagos	(4)	(4)	(4)	(4)	(4)	(4)	(4)	(4)	(4)	(4)	(4)	(4)
Amortização	(1)	(1)	(1)	(1)	(1)	(1)	(1)	(1)	(1)	(1)	(1)	(1)
Bônus de adimplência	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Variação cambial	(4)	(4)	(4)	(4)	(4)	(3)	(3)	(3)	(3)	(3)	(3)	(3)
Saldo final	377	372	368	364	359	355	350	346	341	336	332	327
Total Classe III (Quirografários)												
Saldo inicial	381	377	372	368	364	359	355	350	346	341	336	332
Juros incorridos	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4
Juros pagos	(4)	(4)	(4)	(4)	(4)	(4)	(4)	(4)	(4)	(4)	(4)	(4)
Amortização	(1)	(1)	(1)	(1)	(1)	(1)	(1)	(1)	(1)	(1)	(1)	(1)
Bônus de adimplência	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Deságio	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Variação cambial	(4)	(4)	(4)	(4)	(4)	(3)	(3)	(3)	(3)	(3)	(3)	(3)
Saldo final	377	372	368	364	359	355	350	346	341	336	332	327

**DETALHAMENTO DOS CRÉDITOS CLASSE III
(QUIROGRAFÁRIOS)**

USD Milhões	Quirografários	2049E	2050E	2051E	2052E
Credores Apoiadores (Opção A)					
Saldo inicial		-	-	-	-
Juros incorridos		-	-	-	-
Juros pagos		-	-	-	-
Amortização		-	-	-	-
Deságio		-	-	-	-
Variação cambial		-	-	-	-
Saldo final		-	-	-	-
Credores Quirografários Mercado de Capitais (Opção A)					
Saldo inicial		-	-	-	-
Juros incorridos		-	-	-	-
Juros pagos		-	-	-	-
Amortização		-	-	-	-
Deságio		-	-	-	-
Variação cambial		-	-	-	-
Saldo final		-	-	-	-
Credores Quirografários Gerais (Opção A)					
Saldo inicial		-	-	-	-
Juros incorridos		-	-	-	-
Juros pagos		-	-	-	-
Amortização		-	-	-	-
Variação cambial		-	-	-	-
Saldo final		-	-	-	-
Credores Quirografários Gerais (Opção B)					
Saldo inicial		327	323	-	-
Juros incorridos		4	1	-	-
Juros pagos		(4)	(3)	-	-
Amortização		(1)	(63)	-	-
Bônus de adimplência		-	(253)	-	-
Variação cambial		(3)	(3)	-	-
Saldo final		323	-	-	-
Total Classe III (Quirografários)					
Saldo inicial		327	323	-	-
Juros incorridos		4	1	-	-
Juros pagos		(4)	(3)	-	-
Amortização		(1)	(63)	-	-
Bônus de adimplência		-	(253)	-	-
Deságio		-	-	-	-
Variação cambial		(3)	(3)	-	-
Saldo final		323	-	-	-

DETALHAMENTO DOS
CRÉDITOS CLASSE IV (ME/ EPP)

USD Milhões

CREDORES ME/ EPP	2025E	2026E	2027E	2028E	2029E	2030E	2031E	2032E	2033E	2034E
Credores Apoiadores (Opção A)										
Saldo inicial	10	5	-	-	-	-	-	-	-	-
Juros incorridos	0	0	-	-	-	-	-	-	-	-
Juros pagos	(0)	(0)	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização	(5)	(5)	-	-	-	-	-	-	-	-
Variação cambial	(1)	0	-	-	-	-	-	-	-	-
Saldo final	5	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Opção A										
Saldo inicial	0	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Juros incorridos	0	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Juros pagos	(0)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização	(0)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Variação cambial	(0)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Saldo final	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Opção B										
Saldo inicial	3	3	3	3	4	4	4	4	3	3
Juros incorridos	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Juros pagos	-	-	-	-	-	-	-	(0)	(0)	(0)
Amortização	-	-	-	-	-	-	(0)	(0)	(0)	(0)
Bônus de adimplência	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Variação cambial	(0)	0	0	(0)	(0)	(0)	(0)	(0)	(0)	(0)
Saldo final	3	3	3	4	4	4	4	3	3	3
Total Classe IV (ME/EPP)										
Saldo inicial	14	8	3	3	4	4	4	4	3	3
<i>Juros incorridos</i>	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Juros pagos	(0)	(0)	-	-	-	-	-	(0)	(0)	(0)
Amortização	(5)	(5)	-	-	-	-	(0)	(0)	(0)	(0)
Bônus de adimplência	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Variação cambial	(1)	0	0	(0)	(0)	(0)	(0)	(0)	(0)	(0)
Saldo final	8	3	3	4	4	4	4	3	3	3

DETALHAMENTO DOS
CRÉDITOS CLASSE IV (ME/ EPP)

USD Milhões

CREDORES ME/ EPP	2035E	2036E	2037E	2038E	2039E	2040E	2041E	2042E	2043E	2044E
Credores Apoiadores (Opção A)										
Saldo inicial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Juros incorridos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Juros pagos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Variação cambial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Saldo final	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Opção A										
Saldo inicial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Juros incorridos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Juros pagos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Variação cambial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Saldo final	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Opção B										
Saldo inicial	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3
Juros incorridos	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Juros pagos	(0)	(0)	(0)	(0)	(0)	(0)	(0)	(0)	(0)	(0)
Amortização	(0)	(0)	(0)	(0)	(0)	(0)	(0)	(0)	(0)	(0)
Bônus de adimplência	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Variação cambial	(0)	(0)	(0)	(0)	(0)	(0)	(0)	(0)	(0)	(0)
Saldo final	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3
Total Classe IV (ME/EPP)										
Saldo inicial	3									
<i>Juros incorridos</i>	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Juros pagos	(0)	(0)	(0)	(0)	(0)	(0)	(0)	(0)	(0)	(0)
Amortização	(0)	(0)	(0)	(0)	(0)	(0)	(0)	(0)	(0)	(0)
Bônus de adimplência	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Variação cambial	(0)	(0)	(0)	(0)	(0)	(0)	(0)	(0)	(0)	(0)
Saldo final	3									

DETALHAMENTO DOS
CRÉDITOS CLASSE IV (ME/ EPP)

USD Milhões

CREDORES ME/ EPP	2045E	2046E	2047E	2048E	2049E	2050E
Credores Apoiadores (Opção A)						
Saldo inicial	-	-	-	-	-	-
Juros incorridos	-	-	-	-	-	-
Juros pagos	-	-	-	-	-	-
Amortização	-	-	-	-	-	-
Variação cambial	-	-	-	-	-	-
Saldo final	-	-	-	-	-	-
Opção A						
Saldo inicial	-	-	-	-	-	-
Juros incorridos	-	-	-	-	-	-
Juros pagos	-	-	-	-	-	-
Amortização	-	-	-	-	-	-
Variação cambial	-	-	-	-	-	-
Saldo final	-	-	-	-	-	-
Opção B						
Saldo inicial	3	3	3	3	3	3
Juros incorridos	0	0	0	0	0	0
Juros pagos	(0)	(0)	(0)	(0)	(0)	(0)
Amortização	(0)	(0)	(0)	(0)	(0)	(1)
Bônus de adimplência	-	-	-	-	-	(2)
Variação cambial	(0)	(0)	(0)	(0)	(0)	(0)
Saldo final	3	3	3	3	3	-
Total Classe IV (ME/EPP)						
Saldo inicial	3	3	3	3	3	3
<i>Juros incorridos</i>	0	0	0	0	0	0
Juros pagos	(0)	(0)	(0)	(0)	(0)	(0)
Amortização	(0)	(0)	(0)	(0)	(0)	(1)
Bônus de adimplência	-	-	-	-	-	(2)
Variação cambial	(0)	(0)	(0)	(0)	(0)	(0)
Saldo final	3	3	3	3	3	-



Rio de Janeiro | +55 21 2212-6850
apsis.rj@apsis.com.br

São Paulo | 55 11 4550-2701
apsis.sp@apsis.com.br

Minas Gerais | +55 31 98299-6678
apsis.mg@apsis.com.br

apsis.com.br

